PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO MÚTUAS E SEGUIMENTO DE LBC/CFT/FP DO TERCEIRO CICLO DO GIABA

(PROCEDIMENTOS GIABA)

Julho de 2026

O Grupo Intergovernamental de Acão contra o Branqueamento de Dinheiro (GIABA) é uma instituição especializada da CEDEAO e um Órgão Regional do tipo GAFI que promove políticas para proteger o sistema financeiro dos Estados membros contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. As Recomendações do GAFI são reconhecidas como normas mundiais contra o branqueamento de capitais (LBC) e de combate ao financiamento do terrorismo (CFT).

Para mais informações sobre o GIABA, visite o site: www.giaba.org

Este documento e / ou qualquer mapa nele incluído não afetam o estatuto ou a soberania em qualquer território, a delimitação das fronteiras e limites internacionais e nem o nome de qualquer território, cidade ou área.

Referência para citações:

GIABA (2026), *Processo e Procedimentos Segunda Ronda de Avaliação Mútua da BC/FT, GIABA, Dakar, Senegal*

© 2026 GIABA. Todos os direitos são reservados.
Não é permitida a reprodução ou tradução desta publicação sem uma autorização prévia e por escrito. Os pedidos de autorização para disseminar, reproduzir ou traduzir toda ou parte desta publicação devem ser endereçados ao GIABA, GIABA, LOT 18, TF 680, MGA, SIS Yoff Ouarar, BP 32400, Ponty Dakar (Senegal). ***TEL: (+221)33 859.18.18 - FAX: (+221) 33 824 17 45*** secretariat@giaba.org ***- Website:***www.giaba.org

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS **3**

I. INTRODUÇÃO **1**

(a) Âmbito, princípios e objetivos das avaliações mútuas e seguimento 1

(b) Alterações das Normas do GAFI 2

(c) Agendamento das avaliações mútuas 3

II. AVALIAÇÕES MÚTUAS CONJUNTAS COM GAFI **4**

III. SUPRA-NACIONALIDADE **5**

IV. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SEGUIMENTO **6**

(a) Responsabilidades do país avaliado 6

(b) Responsabilidades da equipa de avaliação mútua 6

(c) Responsabilidades dos revisores de avaliação mútua 7

(d) Responsabilidades dos peritos de seguimento 7

(e) Responsabilidades do Secretariado 8

(f) Confidencialidade e conflitos de interesse 9

(i) O princípio da confidencialidade 9

(ii) Obrigação de confidencialidade 10

(iii) Violação de confidencialidade 10

(g) Cumprimento dos prazos 10

(h) Reuniões 11

(i) Caráter mútuo do processo de avaliação 11

V. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES NOS PROCESSOS AM E DE SEGUIMENTO **12**

(a) Composição e formação da equipa de avaliação mútua 12

(b) Seleção de revisores de avaliação mútua 13

(c) Seleção de peritos para o seguimento 13

VI. PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO **13**

(a) Preparação da visita no local 14

(i) Garantir uma base adequada para avaliar a cooperação internacional e a contribuição para a gestão de riscos 15

(ii) Exercício de risco e enquadramento 15

(iii) Análise da Conformidade Técnica 16

(iv) Informações e análise preliminar da eficácia 19

(v) Cronograma da visita no local 19

(b) Visita no local 20

(c) Posição da Visita no Local - Preparação do projeto de RAM, Roteiro de ACR e Resumo Executivo 21

VII. PROCESSO DE SEGUIMENTO E ICRG **28**

(a) Visão Geral....28
Figura 1 PROCESSO DE SEGUIMENTO E ICRG 29
(b) Expetativas Gerais....29
(c) Requisitos de apresentação de relatórios....30
(d) Redução da conformidade....31
(e) Escala de Classificação ACR....34
(f) Mecanismos de seguimento....34
(g) Análise do progresso da ACR e reavaliação da classificação de conformidade técnica....37
(h) Medidas reforçadas....39
VIII. ANÁLISE PÓS-PLENÁRIA DE QUALIDADE E CONSISTÊNCIA (Q&C)..... 39
(a) Aplicação....39
(b) Etapas do processo de Q&C pós-Plenária....40
IX. PUBLICAÇÃO, INTERAÇÃO COM A MÍDIA E QUESTÕES RELACIONADAS 42
(a) Publicação de RAM....42
(b) Publicação de outros documentos....42
(c) Interação com os meios de comunicação....42
(d) Processos Relacionados....43
ANEXO 1 – EXEMPLOS DE CRONOGRAMAS PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MÚTUA..... 44
ANEXO 2 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SEGUIMENTO 51
ANEXO 4 – QUESTIONÁRIO PARA O CAPÍTULO 1 DO RAM..... 57
ANEXO 5: 61
CONSIDERAÇÕES PARA CHEFES DE DELEGAÇÕES DURANTE A IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS AVALIADORES 61
ANEXO 6: PROCEDIMENTOS ICRG..... 63
Limiar de Priorização e Pool ICRG....64
Proposta de Consenso do Grupo Conjunto....64
Nenhum consenso sobre a proposta dentro do Grupo Conjunto....65
ANEXO 7: PRAZOS ILUSTRATIVOS DO ICRG..... 69

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

ACR	Ação-Chave Recomendada
APNFD	Atividades e Profissões Não Financeiras Designadas
BC	Branqueamento de Capitais
C	Conforme
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CENTIF / UIF	Unidade Nacional de Tratamento de Informações Financeiras / Unidade de Informações Financeiras
CFT	Combate ao financiamento do terrorismo
CMG	Comité Ministerial do GIABA
CT	Conformidade Técnica
FMI	Fundo Monetário Internacional
FT	Financiamento do Terrorismo
GAC	Grupo de Trabalho sobre Avaliação e Conformidade
GAFI	Grupo de Ação Financeira
GC	Grupo Conjunto
GCA/MO	Grupo Conjunto África/Médio Oriente
GIABA	Grupo Intergovernamental de Ação contra o Branqueamento de Dinheiro em África Ocidental
ICRG	Grupo de Revisão da Cooperação Internacional
IFI	Instituição Financeira Internacional
LBC/CFT	Luta contra o Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo
LC	Largamente Conforme
LFP	Luta contra o Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição Maciça
MDA	Ministérios, Departamentos e Agências
NC	Não Conforme
OAR	Organização Autorreguladora
ORTG	Órgão Regional de Tipo GAFI
PASF	Programa de Avaliação do Setor Financeiro
PC	Parcialmente Conforme
PPE	Pessoa Politicamente Exposta
Q&C	Qualidade e Consistência
QAM	Questionário de Avaliação Mútua
R.I.	Resultado Imediato
RAD	Relatório de Avaliação Detalhado
RAM	Relatório de Avaliação Mútua

RCA	Recomendações em Curso de Análise
RCCT	Reclassificação de Conformidade Técnica
RCPC	Relatório de Cumprimento dos Padrões e Códigos
RE	Resumo Executivo
STFV	Serviço de Transferência de Fundos ou Valores

I. INTRODUÇÃO

1. O Grupo de Ação Intergovernamental contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental (GIABA) realizará avaliações[1] para os seus Estados-Membros com base nas Normas[2] do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e na *Metodologia do GAFI para a Avaliação da Conformidade Técnica com as Recomendações do GAFI e Eficácia dos Sistemas LBC/CFT/FP* (*Metodologia do GAFI),* conforme alteradas periodicamente. Em princípio, os *procedimentos de avaliação e seguimento mútuos da LBC/CFT/FP* do GIABA (Procedimentos GIABA) devem ser lidos junto com os *Procedimentos e Processos Universais do GAFI para realizar avaliações mútuas e seguimento da LBC/CFT/FP* (*Procedimentos Universais*). Haverá alguma flexibilidade nas disposições processuais. No entanto, haverá um conjunto de princípios que o GIABA aplicará, tal como referido nos *Princípios e Objetivos de Alto Nível para as Relações entre o GAFI e ORTG (HLPO)*[3].

2. O presente documento define os *Procedimentos* que constituem a base das Avaliações Mútuas (EM) e de Seguimento dirigidos pelo GIABA. O GIABA revisará periodicamente esses procedimentos para identificar os desafios atuais e atualizar tais procedimentos para lidar com os referidos desafios. Quando os *Procedimentos* do GIABA forem atualizados, o Secretariado do GAFI controlará as alterações em relação aos *Procedimentos Universais*. Quando os *Procedimentos Universais* forem atualizados, por exemplo, após a alteração dos *Procedimentos do GAFI*, os Procedimentos do GIABA serão atualizados dentro de um prazo razoável e serão verificados em relação aos *Procedimentos Universais* atualizados. Espera-se que, antes de atualizar os *Procedimentos Universais*, o GAFI considere o impacto de quaisquer alterações nas Organizações Regionais de Tipo GAFI (ORTG). Nos casos em que os Procedimentos GIABA continuem a ser inconsistentes com os *Procedimentos Universais*, o Secretariado do GAFI fornecerá um documento que permita uma discussão pelo Grupo de Trabalho de Avaliação e Conformidade (GAC) do GAFI.

(a) Âmbito, princípios e objetivos das avaliações mútuas e seguimento

3. Conforme descrito na *Metodologia do GAFI,* o âmbito das avaliações mútuas envolverá dois elementos inter-relacionados de conformidade técnica e eficácia. O componente de conformidade técnica avalia se as leis, regulamentos ou outras medidas necessárias estão em vigor e são eficazes, e se a Luta Contra o Branqueamento de Capitais (LBC)/Financiamento do Terrorismo (FT)/Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição Maciça (FP) estão em vigor. O componente de eficácia avalia se os sistemas LBC/CFT/FP estão a funcionar e em que medida o país[4] está a alcançar o conjunto de resultados definidos.

4. O processo de seguimento, incluindo o processo ICRG do GAFI, visa: (i) incentivar a implementação das Normas do GAFI pelos membros; (ii) fornecer seguimento regular e informações atualizadas sobre a conformidade dos países com as Normas do GAFI [incluindo a eficácia de seus sistemas de LBC/CFT/FP e o progresso nas Ações-Chave Recomendadas (ACR)]; e (iii) exercer pressão e responsabilização suficientes entre pares. Embora o processo ICRG se aplique a toda a Rede Global, continua a ser um processo

[1] Avaliações Mútuas e Seguimento.

[2] As Normas do GAFI incluem as próprias Recomendações e suas Notas Interpretativas, bem como as definições aplicáveis no Glossário. As referências a uma Recomendação específica incluem uma referência a qualquer Nota Interpretativa ou definição relevante do Glossário.

[3] *HLPO*: www.fatf-gafi.org/publications/fatfgeneral/documents/high-levelprinciplesfortherelationshipbetweenthefatfandthefatf-styleregionalbodies.html

[4] Todas as referências nos Procedimentos a *país* ou *países* aplicam-se igualmente a territórios ou jurisdições.

liderado pelo GAFI. Como tal, os procedimentos relativos ao ICRG estão definidos nos Procedimentos do GAFI no Anexo 6 destes Procedimentos. Os Procedimentos de Avaliação do GIABA consistiriam em:

a) exigir a aplicação do princípio da análise pelos pares em todos os processos de avaliação mútua e seguimento;
b) produzir relatórios objetivos e de alto nível em tempo hábil;
c) garantir que existem regras justas, nas quais os Relatórios de Avaliação Mútua (RAM), incluindo ações-chave recomendadas e roteiro (roteiro ACR) e resumos executivos, são consistentes, inclusive no que diz respeito a conclusões, recomendações e classificações;
d) assegurar a transparência e igualdade de tratamento, em termos de processos de avaliação e seguimento, para todos os países avaliados;
e) garantir que os exercícios de avaliação e seguimento dirigidos pelo GIABA sejam equivalentes aos dirigidos pelo GAFI e outros ORTG, e de alta qualidade;
f) facilitar processos de avaliação mútua e seguimento que:
   (i) são claros e transparentes;
   (ii) incentivam a implementação de padrões mais elevados;
   (iii) identificam e promovem boas e eficazes práticas; e
   (iv) alertam os governos e o setor privado para áreas que necessitam de reforço;
g) ser suficientemente simplificado e eficiente para garantir que não haja atrasos ou duplicações desnecessárias no processo e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

(b) Alterações das Normas do GAFI

5. Sendo um processo dinâmico, os trabalhos em andamento dentro do GAFI podem levar a novas alterações nas Normas e/ou Metodologia do GAFI. A fim de garantir a igualdade de tratamento e proteger os sistemas financeiros internacionais, a conformidade técnica com todas as Normas do GAFI que foram revisadas após a data da apresentação da conformidade técnica das AM do país, será avaliada como parte do processo de seguimento se não tiverem sido avaliados como parte da avaliação mútua.

6. Todos os países serão avaliados com base nas Normas e Metodologia do GAFI, conforme existentes, na data em que for apresentada a Conformidade Técnica de Avaliação Mútua (AM) do país. Para um seguimento regular ou consolidado, os países serão avaliados com base na metodologia do GAFI, tal como existe na data em que o país deve apresentar o seu relatório de seguimento. O relatório deve indicar claramente se uma avaliação foi realizada em relação às Normas recentemente revisadas.

7. Periodicamente, a Plenária do GAFI toma decisões relacionadas à interpretação das Normas e aplicação da Metodologia e *Procedimentos do GAFI.* Tais decisões serão registradas no relatório resumido da Plenária[5] do GAFI onde a decisão é tomada, entrarão em vigor imediatamente e o GIABA as aplicará a todos os seus relatórios subsequentes. No entanto, tais decisões não constituem alterações das Normas ou *Metodologia do GAFI* e não desencadeiam uma reavaliação automática como parte do processo de seguimento.

8. Sempre que necessário, o GIABA pode abordar questões relevantes para a interpretação e implementação das Normas do GAFI através do mecanismo estabelecido pelo GAFI para o efeito. Quando uma questão horizontal não puder ser resolvida a nível do

[5] Todos os relatórios resumidos de elementos não confidenciais são acessíveis a todos os organismos de avaliação.

GIABA, o Secretariado do GIABA levantará a questão com o Secretariado do GAFI e informará a Plenária do GIABA sobre tais discussões. A Plenária pode então decidir levantar uma questão mais formalmente com o GAFI. Nesse caso, a preocupação deve apresentar questões processuais ou substantivas significativas e relevantes decorrentes de um ou mais RAM ou RdS, e sobre as quais não houve interpretação clara por parte do GAFI. O Diretor-Geral do GIABA deve fazer uma solicitação ao GAFI a nível apropriado para definir o assunto e buscar interpretação formal do GAFI. Com base nos trabalhos da Plenária, a Secretaria do GIABA preparará uma análise substantiva para acompanhar o requerimento, descrevendo o impacto que a questão, se não for resolvida, poderia ter no processo de avaliação mútua do GIABA.

(c) Agendamento das avaliações mútuas

9. O momento do terceiro ciclo de avaliações mútuas e o número de avaliações a serem preparadas a cada ano são regidos principalmente pelos recursos do GIABA e pelo número de RAM que podem ser discutidos em cada Plenária[6] e pela necessidade de concluir todo o ciclo em tempo hábil. O Comité Ministerial do GIABA e as autoridades da CEDEAO garantirão que o GIABA tenha os recursos necessários para concluir todo o ciclo em tempo hábil.

10. A Plenária decidirá sobre o sequenciamento de avaliações mútuas com base em várias considerações de risco. Estas considerações devem incluir os seguintes fatores:

a) como contraprestação principal, a data do último RAM do país com vista, idealmente, a não ultrapassar o máximo de 11 anos ou a não atingir o mínimo de 5 anos desde a avaliação anterior;

b) o risco global de LBC/CFT, conforme determinado pelo progresso de seguimento do país, incluindo se o país permanece no processo ICRG[7];

c) o tamanho relativo da economia e o tamanho relativo do setor financeiro em relação à economia[8].

11. A Plenária pode considerar pedidos voluntários de avanço de data no sequenciamento, desde que tenha decorrido tempo suficiente desde a avaliação mútua anterior do país solicitante, e que o sequenciamento atual seja viável e prático para o órgão avaliador e outros Estados-Membros afetados.

12. O GIABA manterá um cronograma de avaliações mútuas indicando a data fixa ou proposta da visita no local e a data da discussão do RAM na Plenária. Quaisquer alterações propostas ao cronograma de avaliação mútua exigirão a aprovação da Plenária.

13. O sequenciamento das avaliações deve manter alguma flexibilidade para garantir que o processo de avaliação possa responder adequadamente e em tempo hábil às necessidades dos membros e preocupações da rede global de órgãos de avaliação de

---

[6] "Plenário" refere-se ao corpo de altos funcionários técnicos que representam os Estados-Membros.

[7] O nível de implementação das Normas do GAFI pelo país é informado pelos resultados do RAM, o status do seguimento (ou seja, Seguimento Reforçado (SRefor) ou Seguimento regular (SReg) em vigor e os resultados do seguimento, que fornece uma compreensão geral dos riscos residuais). O sequenciamento baseado em risco deve considerar o referido risco residual. Durante a revisão da situação de um país sob o processo do ICRG, o GIABA deve considerar a possibilidade de pelo menos 12 meses entre o término do plano de ação do ICRG do país e a data em que a apresentação do ICRG do país está programada para evitar a sobreposição dos processos de AM e ICRG na medida do possível. No entanto, se o país não tiver saído do ICRG até o prazo de apresentação da CT, os processos ICRG e AM poderão ocorrer simultaneamente.

[8] Isso é informado pelo PIB do país e pelo tamanho do setor financeiro em relação ao seu PIB.

LBC/CFT/FP. O (A) Presidente da Comissão Técnica/Plenária e o Diretor-Geral devem ser informados pela delegação relevante quando tais preocupações surgirem.

COORDENAÇÃO COM O PROCESSO PASF

14. As Normas do GAFI são reconhecidas pelas IFI como um dos 12 principais padrões e códigos para os quais os Relatórios de Cumprimento com Padrões e Códigos (RCPC) são preparados, muitas vezes no contexto de um Programa de Avaliação do Setor Financeiro (PASF). De acordo com a política atual do PASF, todos os PASF e atualizações do PASF devem incorporar informações regulares e precisas de LBC/CFT/FP. Sempre que possível, essas informações devem ser baseadas numa avaliação qualitativa abrangente de LBC/CFT/FP e, a tempo hábil, numa avaliação de seguimento dirigida em relação ao padrão atual. Quando houver uma proximidade razoável entre a data da missão do PASF e a data de uma avaliação mútua ou avaliação de seguimento realizada de acordo com a metodologia em vigor, a IFI permitirá que principais conclusões (incluindo o roteiro das ACR) de tal avaliação ou avaliação de seguimento sejam refletidas no PASF[9].

15. Os produtos básicos do processo de avaliação são o RAM, o roteiro ACR e o Resumo Executivo (para GAFI), bem como o RAD e, se solicitado, o RCPC (para IFI). Sempre que possível, o roteiro de ACR e o resumo executivo, sejam de um RAM ou de um Relatório de Avaliação de Seguimento, formarão a base do RCPC. Após a Plenária, e após a finalização do Resumo Executivo, o Resumo Executivo é enviado pelo Secretariado ao FMI ou Banco Mundial para que um RCPC possa ser preparado, após uma análise pró-forma.

16. O conteúdo do texto do projeto de RCPC será o mesmo do resumo executivo, embora seja acrescentado o seguinte parágrafo formal no início:

17. O presente Relatório sobre o Cumprimento dos Padrões e Códigos do GAFI e Eficácia dos Sistemas de LBC/CFT foi preparado pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI). O relatório fornece um resumo de [a/algumas] medida(s) de LBC/CFT em vigor em (en) [País] a partir de [data], o nível de conformidade com as Recomendações do GAFI, o nível de eficácia do Sistema LBC/CFT e contém recomendações sobre como estas podem ser reforçadas. As opiniões expressas neste documento foram acordadas pelo GAFI e pelo [País], mas não refletem necessariamente as opiniões dos Conselhos Executivos ou de funcionários do FMI ou do Banco Mundial.

II. AVALIAÇÕES MÚTUAS CONJUNTAS COM GAFI

18. As avaliações mútuas dos países do GIABA que também são membros do GAFI serão realizadas conjuntamente pelo GAFI e pelo GIABA de acordo com os procedimentos acordados pelo GAFI (Procedimentos para a 5ª Rodada de Avaliações de LBC/CFT do GAFI)[10]. Essas avaliações serão agendadas pelo GAFI em consulta com o GIABA[11].

19. Normalmente, o GAFI será o organizador principal, enquanto os avaliadores serão fornecidos por ambas as partes para a avaliação. Participarão os Secretariados do GAFI e do GIABA. Os revisores devem ser nomeados pelo GAFI, GIABA e outro órgão de avaliação. Para garantir que a atenção adequada seja dada à consistência, uma avaliação conjunta pode envolver avaliadores adicionais de AM, além dos três definidos nesses processos e procedimentos. O Secretariado do GIABA garantirá que os documentos de avaliação relevantes sejam divulgados para comentários e contribuições a todos os países do GIABA

[9] Ou a avaliação de seguimento do 5° ano, se foi realizada.
[10] https://www.fatf-gafi.org/content/dam/fatf-gafi/methodology/5th-Round-Procedures.pdf.coredownload.inline.pdf
[11] Consulte a Parte V para obter mais informações sobre avaliações mútuas conjuntas.

e que os comentários recebidos sejam partilhados com o GAFI. A primeira discussão do RAM ocorrerá durante as reuniões da Plenária do GAFI, salvo acordo em contrário conjunto. O pressuposto é que a opinião do GAFI sobre o projeto de RAM terá que ser conclusiva.

20. Os processos (incluindo Procedimentos de Preparação do projeto de RAM, Roteiro de ACR, Resumo de Seguimento e Seguimento) para avaliações conjuntas serão os mesmos que para outras avaliações do GAFI. O GIABA e os seus membros têm a oportunidade de participar diretamente, fazendo parte da equipe de avaliação e fornecendo comentários e contribuições sobre o projeto de RAM, roteiro de ACR, resumo executivo e relatórios de seguimento, como fazem outras delegações. O GIABA permitiria a participação recíproca nas discussões de avaliação mútua para os membros do GIABA e, com base nisso, as seguintes medidas também devem ser aplicadas às avaliações conjuntas:

a) Um representante do GAFI terá uma oportunidade especial de intervir durante as discussões da Plenária do GIABA sobre o RAM.

b) Todos os avaliadores do GAFI na equipe de avaliação são incentivados a participar na Plenária do GIABA na qual o relatório de avaliação conjunta é analisado, e pelo menos um avaliador do GAFI deve participar na Plenária do GIABA.

c) Num caso excecional em que um relatório tenha sido aprovado no GIABA, mas posteriormente o GAFI tenha identificado grandes dificuldades com o texto do relatório, o Secretariado do GAFI informará o Secretariado do GIABA sobre as questões, e essas questões precisarão ser discutidas no próxima Plenária do GAFI.

d) A consideração também será dada no momento da publicação, se o RAM não tiver sido discutido no GIABA, com vista a encontrar uma data de publicação mutuamente acordada.

e) Se o agendamento permitir, a discussão na Plenária de um RAM conjunto poderá ocorrer durante uma reunião da Plenária Conjunto GAFI/GIABA, com a plena participação de todos os membros do GAFI/GIABA.

III. SUPRA-NACIONALIDADE

21. Quando um país avaliado é membro de uma entidade supranacional [12], é da responsabilidade do país avaliado fornecer todas as informações relevantes e necessárias (tanto em relação à conformidade técnica como à eficácia) sobre todas as medidas supranacionais aplicáveis que são relevantes para o seu sistema de LBC/CFT/FP. Isto inclui ser responsável por facilitar o acesso apropriado da equipe de avaliação a representantes de todas as autoridades e agências supranacionais que dirigem atividades operacionais de LBC/CFT/FP diretamente relevantes para a implementação de medidas de LBC/CFT/FP de um país. A equipe de avaliação também pode solicitar que as reuniões com algumas agências governamentais nacionais ou agências supranacionais sejam limitadas apenas a essas agências.

22. Qualquer entidade que inclua países da rede global pode, a qualquer momento, solicitar que a Plenária do GAFI seja designado como uma entidade supranacional para fins de avaliação da conformidade com qualquer padrão do GAFI em que se apliquem leis, regulamentos ou outras medidas supranacionais. Para fazer uma solicitação à Plenária do GAFI, a entidade deve enviar uma solicitação por escrito e documentação de apoio ao

[12] Para os fins desta secção, uma entidade supranacional refere-se a uma entidade que compreende países da rede global que a Plenária do GAFI designou como uma jurisdição supranacional com a finalidade de avaliar a conformidade com as normas do GAFI nas quais leis, regulamentos ou outras medidas se aplicam de acordo com *os Procedimentos do GAFI.*

Secretariado do GAFI de acordo com *os Procedimentos do GAFI.* Após o recebimento de tal solicitação, o Secretariado do GAFI consultará, de acordo com *os Procedimentos do GAFI,* qualquer Secretariado ORTG relevante dentro do qual a entidade esteja localizada.

IV. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SEGUIMENTO

(a) Responsabilidades do país avaliado

23. É responsabilidade do país avaliado demonstrar que cumpriu os padrões e que o seu sistema de LBC/CFT/FP é eficaz. Portanto, o país deve fornecer todas as informações relevantes à equipe de avaliação durante a avaliação, bem como aos peritos de seguimento ou membros do Grupo Conjunto (GC) durante o processo de seguimento ou seguimento do ICRG. O país deve garantir que todas as informações fornecidas são exatas e atualizadas. Quando apropriado, os avaliadores, peritos de seguimento e membros do GC devem poder solicitar ou aceder a documentos relevantes (redigidos, se necessário), dados ou outras informações. Todas as atualizações e informações devem ser fornecidas em formato eletrônico e os países devem garantir que leis, regulamentos, diretrizes e outros documentos relevantes estejam disponíveis no idioma da avaliação e no idioma de origem.

24. Com pelo menos 01 (um) ano de antecedência, quando um país é informado das datas da avaliação, o país avaliado deve nomear um coordenador responsável pelo processo de avaliação mútua para garantir uma coordenação adequada e canais claros de comunicação entre o Secretariado[13] e o país avaliado[14].

25. Durante a visita no local, o país avaliado deve garantir que a confidencialidade seja mantida e que os protocolos de segurança apropriados estejam em vigor, incluindo medidas para evitar o uso de dispositivos de escuta ou gravação durante as reuniões com as autoridades e deliberações da equipe de avaliação. Se for necessária a interpretação do idioma do país para o idioma de avaliação, o país deve garantir intérpretes profissionais e bem preparados, sujeitos aos requisitos de confidencialidade descritos nos parágrafos 37 a 42 e disponíveis para fornecer, idealmente, interpretação simultânea ou consecutiva. Os organismos de avaliação devem indicar claramente qualquer responsabilidade adicional do país avaliado durante os processos de avaliação mútua e de seguimento.

(b) Responsabilidades da equipa de avaliação mútua

26. A principal missão da equipe de avaliação mútua é produzir coletivamente um relatório independente (contendo análises, conclusões e recomendações) sobre a conformidade do país com as Normas do GAFI, em termos de conformidade técnica e eficácia. Para preservar a sua independência, os avaliadores devem manter confidenciais todos os documentos e informações produzidos durante a avaliação mútua, conforme descrito nos parágrafos 37-42, e informar qualquer preconceito ou conflito de interesses potencial entre as suas responsabilidades como avaliador e os seus interesses profissionais ou privados.

[13] Para os fins destes Procedimentos, as referências a "Secretariado" incluem referência a qualquer membro da equipe do GIABA, GAFI, FMI ou Banco Mundial que conduza um processo de avaliação mútua, a menos que especificado de outra forma.

[14] O coordenador deve ter a classificação apropriada para poder coordenar efetivamente com outras autoridades e tomar certas decisões quando necessário. O coordenador também deve entender o processo de avaliação mútua e ser capaz de realizar o controle de qualidade das respostas fornecidas por outros órgãos.

27. Os avaliadores devem assumir a liderança ou assumir a responsabilidade por tópicos relacionados à sua própria área de especialização. No entanto, os avaliadores também devem realizar uma avaliação como parte de um processo totalmente colaborativo, no qual toda a equipe considera, de forma abrangente, todos os aspetos da avaliação. Espera-se que cada avaliador contribua ativamente para todas as partes da avaliação. Portanto, os avaliadores estarão ativamente envolvidos em todas as áreas do relatório e além das suas principais áreas de responsabilidade. Os avaliadores devem ser abertos e flexíveis e procurar evitar comparações estreitas com os seus próprios requisitos ou práticas nacionais. O GIABA descreverá claramente quaisquer responsabilidades adicionais da equipe de avaliação mútua.

28. Os avaliadores devem dedicar o seu tempo e recursos ao longo do processo de avaliação mútua. Isso inclui analisar todos os documentos (ou seja, atualizações das informações de conformidade técnica e informações de eficácia), colaborar com outros membros da equipe, incluindo a equipe do Secretariado, e fomentar consultas contínuas com o país avaliado (por meio do Secretariado), formular perguntas e participar em teleconferências antes da visita no local, preparar e conduzir a avaliação no local, redigir o RAM, participar em reuniões pós-avaliação no local (por exemplo, reunião presencial e grupos de trabalho/discussões plenárias), finalizar o relatório após a adoção pela Plenária, cumprir os prazos especificados e, se necessário, participar numa reunião de entrega com os membros do GC do ICRG após a adoção do RAM pela Plenária.

(c) Responsabilidades dos revisores de avaliação mútua

29. As principais tarefas dos revisores de avaliação mútua (revisores de AM) são garantir que os RAM estejam de um nível aceitável em termos de qualidade e consistência, e auxiliar tanto a equipe de avaliação quanto o país avaliado, analisando e fornecendo, em tempo hábil, contribuições sobre o exercício de risco e enquadramento, o projeto de RAM, incluindo o Anexo da CT e Ações-Chave Recomendadas e o roteiro (roteiro de ACR). Os avaliadores devem manter confidenciais todos os documentos e informações produzidos durante a avaliação mútua, conforme descrito nos parágrafos 37-42, e informar qualquer preconceito ou conflito de interesses potencial entre as suas responsabilidades como avaliador e os seus interesses profissionais ou privados. O GIABA descreverá claramente quaisquer responsabilidades adicionais dos avaliadores da AM.

30. Os revisores da AM devem ser capazes de dedicar tempo e recursos para analisar o exercício de risco e enquadramento, bem como a qualidade, consistência e coerência interna do segundo projeto do Anexo da CT, o segundo projeto de RAM, bem como consistência com as Normas do GAFI e procedimento do GAFI. Os revisores são encorajados a analisar cada Anexo da CT e RAM em sua totalidade; no entanto, cada Revisor AM poderia, em princípio, se concentrar em uma parte do relatório para que, no mínimo, os Revisores AM cubram coletivamente a totalidade do Anexo CT, RAM e Roteiro ACR.

(d) Responsabilidades dos peritos de seguimento

31. A missão dos Peritos para o Processo de Seguimento (Peritos de Seguimento) é contribuir para a produção de um relatório independente (incluindo análise, conclusões e notas propostas) descrevendo as medidas que um país tomou para resolver as ACR no seu Roteiro de ACR, melhorar a sua conformidade técnica com as Normas do GAFI, para se conformar com as Normas do GAFI que mudaram desde o seu RAM ou último RdS com a Reavaliação da Classificação de Conformidade Técnica (RCCT) e quaisquer áreas em que a conformidade técnica do país tenha regredido. Para preservar a sua independência, os peritos de seguimento devem manter confidenciais todos os documentos e informações produzidos durante o exercício de seguimento, conforme descrito nos parágrafos 37-42, e

informar qualquer preconceito ou conflito de interesses potencial entre as suas responsabilidades como perito de seguimento e os seus interesses profissionais ou privados. O GIABA descreverá claramente quaisquer responsabilidades adicionais dos peritos de seguimento.

32. Os peritos de seguimento terão de ser capazes de dedicar tempo e recursos à análise de todas as apresentações do país, colaborando com quaisquer outros peritos de seguimento envolvidos no exercício de seguimento, sendo abertos e flexíveis e buscando evitar comparações próximas com os seus próprios requisitos ou práticas nacionais, levantando questões, participando em teleconferências, dirigindo e redigindo a análise e cumprindo prazos. Se as questões pelas quais um Perito de Seguimento é o principal responsável exigirem discussão no Grupo de Trabalho ou na Plenária, o Perito de Seguimento deverá participar nas discussões do Grupo de Trabalho/Plenária.

(e) Responsabilidades do Secretariado

33. A avaliação mútua é um processo dinâmico e contínuo. O Secretariado deve assumir a liderança e consultar o país avaliado bem antes o início do processo de avaliação mútua. Isto pode incluir o envolvimento precoce com as autoridades de nível superior para obter apoio e coordenação de todo o processo de avaliação, bem como formação para o país avaliado para familiarizar as partes interessadas com o processo de avaliação mútua. O GIABA analisará, às vezes, se a maneira pela qual envolve os países avaliados é satisfatória.

34. O Secretariado facilitará todas as interações entre a equipa de avaliação e o país avaliado de forma contínua, começando o mais cedo possível, mas não menos de **oito meses** antes da visita no local. Durante todo o processo, o Secretariado garantirá que os avaliadores tenham acesso a todos os documentos relevantes e que sejam realizadas teleconferências regulares entre os avaliadores e o país avaliado para garantir uma troca de informações harmoniosa e linhas de comunicação abertas.

35. Durante o processo de avaliação mútua, o Secretariado deve, entre outros:

a) apoiar imparcialmente a equipe de avaliação e o país avaliado e garantir a aplicação consistente dos procedimentos;
b) concentrar-se na qualidade e consistência[15] dos RAM, inclusive tomando as medidas necessárias para garantir que a análise dos avaliadores seja redigida de forma clara e concisa, abrangente, objetiva e baseada em evidências;
c) auxiliar os avaliadores e os países avaliados na interpretação das Normas e na aplicação da *Metodologia do GAFI* de acordo com as decisões anteriores da Plenária do GAFI;
d) garantir que os avaliadores e países avaliados tenham acesso à documentação relevante; e
e) coordenar o processo e outras tarefas conforme descrito nestes Procedimentos.

36. Durante os processos de seguimento e ICRG, o Secretariado do GIABA[16] deve ajudar imparcialmente os peritos de seguimento e os membros do Grupo Conjunto (GC) do ICRG a ter relatórios de qualidade e consistência na aplicação *das Normas, Metodologia* e *Procedimentos do GAFI* e apoiar imparcialmente os países no seguimento e sob o ICRG. O

[15] Neste contexto, "qualidade e consistência" refere-se a uma boa avaliação da qualidade de acordo com os processos e procedimentos definidos pelo GAFI e um relatório baseado numa análise de acordo com as Normas, Metodologia e decisões da Plenáriado GAFI.

[16] O processo do ICRG é liderado pelo GAFI e o Secretariado do GAFI desempenha um papel específico, que é descrito nos *Procedimentos do GAFI.* O Secretariado do GIABA ajudará a garantir a qualidade e consistência dos relatórios e atuará como uma parte neutra para ajudar a chegar a um consenso durante as discussões do GC. Consulte a Parte VII, parágrafos 166 e 167 para obter informações mais detalhadas sobre o papel do Secretariado do GIABA no processo ICRG.

Secretariado do GIABA também notificará os grupos de trabalho relevantes e a Plenária sobre questões processuais (por exemplo, nos casos em que nem todas as ACR são total ou amplamente resolvidas ou em que nenhum progresso tenha sido feito). O GIABA descreverá claramente quaisquer responsabilidades adicionais do Secretariado.

37. O GIABA analisará periodicamente se o Secretariado do GIABA tem pessoal suficiente para apoiar adequadamente o processo de avaliação mútua, tendo em conta que três membros do pessoal devem ser considerados ideais para a maioria das avaliações[17]. Onde houver problemas de recursos, o GIABA revisará o seu plano de trabalho e concessão de recursos para outros projetos para garantir que o trabalho em RAM/RdS seja devidamente priorizado. Os membros fornecerão recursos suficientes para garantir que essa priorização não impeça o GIABA de cumprir as suas funções principais, conforme definido nos *Princípios e Objetivos de Alto Nível do GAFI e dos Órgãos Regionais de Tipo GAFI (HLPO)*.

(f) Confidencialidade e conflitos de interesse

(i) O princípio da confidencialidade

38. As informações coletadas pelo GIABA como parte de um procedimento de avaliação, seguimento ou conformidade, neste caso, as respostas ao questionário e a correspondência relacionada serão confidenciais.

39. Todos os documentos e informações desenvolvidos: (a) por um país avaliado durante um exercício de avaliação mútua (por exemplo, atualizações e respostas, documentos que descrevem o sistema de LBC/CFT/FP de um país, medidas tomadas ou riscos incorridos (incluindo aqueles para os quais haverá maior ou menor atenção) ou respostas às perguntas dos avaliadores; (b) pelo Secretariado do GIABA ou avaliadores (por exemplo, projeto de RAM, projeto de RdS, etc.) e (c) no contexto de mecanismos de consulta ou avaliação, devem ser tratados como confidenciais.

40. Os requisitos de confidencialidade aplicam-se a todas as discussões, deliberações internas e documentos e informações produzidos durante um processo de avaliação mútua ou seguimento. Os documentos ou informações fornecidos como parte do processo de avaliação ou de seguimento só devem ser usados para o propósito específico pretendido e não devem ser divulgados a qualquer pessoa que não seja participante (ver parágrafo 43), a menos que o país avaliado ou o Secretariado do GIABA (e, quando aplicável, o autor do documento) concorde com a sua divulgação.

41. Este requisito de confidencialidade não se aplica a documentos e informações de um país avaliado se o autor do documento concordar com a sua divulgação ou se já tiverem sido tornados públicos pelo país em questão.

42. Um país avaliado pelo FMI ou Banco Mundial em nome do GIABA estará vinculado aos requisitos de confidencialidade do processo de avaliação, conforme definido nos procedimentos dessas IFI. No entanto, quando um país concorda em ser avaliado de acordo com esses procedimentos e após a aprovação da Plenária para que tal avaliação seja realizada por uma IFI, ele se compromete expressamente a fornecer ao GIABA, por meio do seu Secretariado, uma cópia de todos os documentos e informações/comunicações compartilhados entre o país e o órgão de avaliação para fins de avaliação.

[17] Pode haver situações em que seria ideal ter mais de três funcionários, dependendo do tamanho, complexidade e necessidades da avaliação.

43. Salvo acordo em contrário de um país avaliado, deve-se garantir que nenhuma informação confidencial, neste caso dados pessoais, seja incluída em um relatório publicado.

(ii) Obrigação de confidencialidade

44. Representantes de delegações de países do GIABA, Estados observadores, organizações, instituições e órgãos, equipe de avaliação, avaliadores de AM, peritos de seguimento (coletivamente referidos nesta seção como "participantes") e qualquer outra pessoa com acesso a documentos ou informações de avaliação [18] devem manter a confidencialidade dos fatos ou informações que chegaram ao seu conhecimento no desempenho de suas funções, durante e após o mandato.

45. Estes requisitos de confidencialidade também se aplicam ao Secretariado e a qualquer outra pessoa ou delegação com acesso a documentos ou informações do GIABA. Os membros da equipe de avaliação, revisores de AM e peritos de seguimento assinarão um acordo de confidencialidade que incluirá a obrigação de divulgar preconceito potencial ou conflito de interesses entre as suas responsabilidades no processo de avaliação ou seguimento e seus interesses profissionais ou privados antes de se envolver no processo de avaliação.

(iii) Violação de confidencialidade

46. Se houver motivos substanciais para acreditar que qualquer uma das pessoas abrangidas por esta disposição violou a obrigação de confidencialidade, o GIABA poderá, após o titular dos dados ter tido a oportunidade de dar a conhecer os seus pontos de vista ao Secretariado, decidir informar o Presidente da CT, o CMG e/ou o Ministro responsável do Estado-Membro e/ou a organização/organismo em causa e solicitar que sejam tomadas medidas adequadas, incluindo a saída da pessoa da participação no processo de avaliação ou seguimento.

(g) Cumprimento dos prazos

47. Os prazos destinam-se a fornecer orientação sobre o que é necessário para que os relatórios sejam preparados dentro de um prazo razoável e tempo suficiente para uma discussão focada na Plenária. Os atrasos podem ter um impacto significativo na imparcialidade do processo, na qualidade do relatório e na capacidade da Plenária de discutir o relatório de maneira significativa. É, portanto, importante que todas as partes cumpram os prazos.

48. O cronograma preliminar de avaliações mútuas é preparado para permitir tempo suficiente entre a visita no local e a discussão na Plenária e reflete o ideal de que o país avaliado e a equipe de avaliação reduzirão gradualmente a gama de questões discutidas durante o processo de avaliação mútua. Os prazos de seguimento e relatórios do ICRG são também concebidos para permitir tempo suficiente para concluir os relatórios e permitir que sejam analisados pelas delegações. O não-cumprimento dos prazos pode significar que não seria o caso. Ao concordar em participar nos processos de avaliação mútua e seguimento, o país, os avaliadores, revisores da AM, peritos de seguimento e os membros do GC do ICRG se comprometem a cumprir os prazos necessários e a fornecer respostas completas, precisas e oportunas, relatórios ou outros documentos em tempo hábil, conforme exigido pelo procedimento acordado. Em caso de não cumprimento dos prazos acordados durante um processo de avaliação mútua ou seguimento, as seguintes ações estão entre as prováveis

[18] Os requisitos de confidencialidade, preconceito e conflito de interesses também se aplicam aos membros da GC do ICRG, incluindo os Revisores Principais, conforme descrito nos parágrafos 37-39 *dos Procedimentos do GAFI.*

de serem tomadas (dependendo da natureza da não conformidade) de acordo com os processos internos de tomada de decisão do GIABA:

(a) **Falha do país** - O ministro competente e o chefe de delegação do país serão informados por escrito de qualquer falha do país em cumprir o prazo ou fornecer respostas completas e precisas, bem como a necessidade resultante de atualizar os documentos numa fase posterior. A decisão de adiar a avaliação em qualquer uma dessas circunstâncias será tomada pelo DG do GIABA e a Plenária será informado dos motivos do adiamento. Se um adiamento não for viável, a equipe de avaliação ou os peritos de seguimento apoiados pelo Secretariado finalizarão e concluirão o relatório com base nas informações disponíveis naquele momento. No caso de um país sob revisão ativa pelo ICRG, o adiamento não é possível, exceto em circunstâncias extraordinárias.

(b) **A falta de avaliadores, revisores da AM, peritos de seguimento ou Secretariado** – o DG do GIABA pode enviar correspondência ou contactar o Chefe de Delegação do revisor, perito ou Diretor apropriado (para o Secretariado). Se a (s) contribuição (ões) escrita (s) dos avaliadores ou peritos de seguimento não forem recebidas dentro do prazo acordado, ou se não cumprirem os requisitos mínimos de qualidade, o Secretariado informará o CIM e o Chefe de Delegação do Estado avaliador com ampliações da correspondência enviada ao avaliador ou perito de seguimento. O Chefe de Delegação envidará todos os esforços para garantir que a contribuição necessária do avaliador ou perito de seguimento, ou, quando apropriado, uma contribuição substancialmente revista, seja enviada ao Secretariado no prazo de 2 semanas após a notificação. Se ainda não tiver sido recebida uma contribuição substancial do avaliador ou perito de seguimento, o DG do GIABA deve levar formalmente esta questão ao conhecimento do Presidente da CT, com ampliações da correspondência enviada ao avaliador ou perito de seguimento e ao seu Chefe de Delegação.

(c) Em caso de não cumprimento dos prazos acordados por um participante num processo ICRG, os *Procedimentos de Avaliação Mútua, Seguimento e ICRG do GAFI LBC/CFT/FP* serão aplicados.

49. A equipa do Secretariado manterá o DG informado sobre quaisquer deficiências para que o DG possa responder de forma eficaz e atempada. A Plenária também será informado se as violações resultarem em uma solicitação para adiar a discussão do RAM ou o relatório de seguimento.

(h) Reuniões

50. Embora as reuniões físicas sejam geralmente preferidas, nem sempre são possíveis. Exceto nos casos em que a participação física é especificamente necessária (por exemplo, visitas no local), as reuniões referidas nestes Procedimentos podem ocorrer por videoconferência ou teleconferência, onde as reuniões físicas não são viáveis.

(i) Caráter mútuo do processo de avaliação

51. Devido à natureza do processo de análise por pares, o GIABA garantirá que a natureza mútua do processo seja mantida. Portanto, o GIABA introduzirá mecanismos para incentivar e facilitar a contribuição dos membros no processo de avaliação, incluindo o fornecimento de comentários sobre os projetos de relatórios pré-Plenária e a participação nas discussões na Plenária, e implementará os critérios para selecionar e avaliar o nível de especialização dos indivíduos que participam nas atividades de formação de avaliadores, neste caso, os critérios aprovados pela Plenária do GAFI. Uma lista de avaliadores é mantida pelo

Secretariado e atualizada regularmente, com base em informações sobre alterações notificadas pelo Chefe de Delegação. Os chefes das delegações envidarão todos os esforços para garantir que os peritos dos seus territórios estejam disponíveis para a formação de avaliadores e para participar nas avaliações do GIABA e apresentar os seus relatórios escritos.

V. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES NOS PROCESSOS AM E DE SEGUIMENTO

(a) Composição e formação da equipa de avaliação mútua

52. Os avaliadores devem estar muito familiarizados com a*s Normas e Metodologia do GAFI* e devem ter concluído com sucesso a formação de avaliador do GAFI, ORTG ou formação conjunta GAFI/ORTG antes de realizar uma avaliação mútua. Sempre que possível, pelo menos um dos avaliadores deve ter experiência prévia na realização de uma avaliação.

53. Os avaliadores serão selecionados e confirmados pelo Diretor-Geral em consulta com o Chefe de Delegação do Avaliador em questão. Isto normalmente ocorrerá **pelo menos sete meses antes da visita no local** e será coordenado com países ou organizações internacionais que propõem avaliadores para a avaliação proposta. O Diretor-Geral informará formalmente o país da composição da equipa de avaliação no momento em que a equipa for confirmada, incluindo uma visão geral das respetivas responsabilidades principais dos avaliadores e um lembrete de que a avaliação continua a ser da responsabilidade de toda a equipa.

54. Uma equipe de avaliação normalmente consistirá de cinco a seis avaliadores especialistas (incluindo pelo menos um especialista jurídico, financeiro[19] e de aplicação da lei), principalmente dos Estados Membros do GIABA e será apoiada por funcionários do Secretariado do GIABA. Avaliadores adicionais ou avaliadores com experiência específica também podem ser necessários.

55. Para garantir que a equipe de avaliação tenha o equilíbrio adequado de conhecimentos e habilidades, vários fatores devem ser considerados ao selecionar avaliadores, incluindo, na medida do possível:

a) a sua experiência operacional e de avaliação relevante de LBC/CFT/FP;
b) o seu nível de desempenho na formação de avaliadores do GAFI, GIABA ou conjunto GAFI/GIABA;
c) sua disposição e capacidade de conduzir a avaliação de forma imparcial e cumprir os procedimentos do GIABA, incluindo requisitos relacionados à confidencialidade e conflitos de interesse ou preconceitos potenciais;
d) a sua disposição de dedicar o tempo necessário para participar num processo de avaliação mútua ou seguimento e participar em reuniões;
e) as suas competências interpessoais para trabalhar bem numa equipa multicultural e comunicar com delicadeza diplomática;
f) o idioma da avaliação;
g) a natureza do sistema jurídico (direito civil ou consuetudinário) e do quadro institucional;
h) o equilíbrio regional e de género dentro dos membros da equipa de avaliação;

[19]A equipe de avaliação deve ser composta por avaliadores com experiência nas medidas preventivas necessárias do setor financeiro, PSAV e Atividades e Profissões Não Financeiras Designadas.

i) quaisquer características específicas do país avaliado (por exemplo, dimensão e composição do setor económico e financeiro, fatores geográficos e ligações comerciais ou culturais); e

j) a dimensão, maturidade e complexidade do sistema LBC/CFT do país e seu sistema financeiro; e se o país avaliado for um membro conjunto do GAFI e um ou mais ORTG.

56. Para as avaliações do GIABA, o Secretariado poderia, com o consentimento do país avaliado, convidar um especialista de organizações observadoras ou outros órgãos de avaliação [20] para participar na equipe de avaliação, com base na reciprocidade. A participação de um observador no processo de avaliação está sujeita ao acordo prévio do país avaliado.

(b) Seleção de revisores de avaliação mútua

57. Devido à natureza do processo de análise pelos pares, o Secretariado envidará esforços para garantir que a natureza mútua do processo seja mantida e que especialistas qualificados sejam selecionados como avaliadores da AM. Os revisores das AM devem ser peritos das delegações do GAFI e ORTG, Secretariados do GAFI/ORTG e/ou pessoal do FMI/Banco Mundial. Para evitar potenciais conflitos e fortalecer a natureza do processo de análise pelos Pares, envolvendo uma gama mais ampla de pares na avaliação, os Revisores de AM selecionados para qualquer análise de qualidade e consistência devem, na medida do possível, vir de países que não sejam os dos avaliadores e serão trazidos ao conhecimento do país e dos avaliadores com antecedência. Normalmente, três avaliadores de AM serão designados para cada avaliação. Pelo menos um avaliador AM viria de outro organismo de avaliação. O Secretariado do GAFI é um revisor de avaliação mútua para todas as avaliações mútuas conduzidas pelo GIABA.

(c) Seleção de peritos para o seguimento

58. As avaliações das reavaliações da classificação de conformidade técnica de um país e, em caso de seguimento reforçado, o progresso em relação às suas ACR serão realizadas por outros membros, de acordo com o princípio de análise pelos Pares do processo de avaliação mútua. Estes peritos para o seguimento irão analisar a apresentação do país e preparar o relatório de resumo. Sempre que possível, os avaliadores de AM iniciais, revisores ou revisores seniores do GC do ICRG devem ser procurados como peritos para o seguimento, se disponíveis. Os peritos para o seguimento que não são Avaliadores Iniciais, Revisores de AM ou Revisores Principais do GC do ICRG devem ser peritos das Delegações do GAFI e ORTG com relevantes competências jurídicas, financeiras ou com formação em matéria de aplicação de lei, que têm concluído com sucesso a formação em seguimento ou de ICRG e são nomeados pelo Secretariado em consulta com seus Chefes de Delegação. O número de peritos para o seguimento designados para um relatório, bem como a sua experiência, dependerão da natureza das ACR analisadas e das Recomendações para as quais a reavaliação da classificação está sendo considerada. Os peritos de seguimento devem ser confirmados de acordo com os princípios de governação do GIABA.

VI. PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

59. Um resumo dos principais marcos e cronogramas gerais para a equipe de avaliação e o país como parte de um processo de avaliação mútua conduzido pelo GAFI/ORTG/FMI/BM é apresentado no Anexo 1. Estas etapas são descritas em mais

[20] A participação (com base recíproca) de peritos, outros observadores que realizam avaliações, como GAFI (Membro ou Secretariado), FMI/Banco Mundial, UNCTAD, outros ORTG (Secretariado), pode ser considerada caso por caso.

detalhes abaixo. O GIABA desenvolverá seus próprios cronogramas para o processo de avaliação seguindo a abordagem do GAFI, usando a flexibilidade oferecida pelos *Procedimentos Universais* quando necessário.

60. O país avaliado e o Secretariado devem iniciar um diálogo informal o mais cedo possível antes da visita no local. O país e o Secretariado definirão uma data para a formação do país avaliado. Idealmente, a formação do país avaliado deve ocorrer antes de o país iniciar a preparação das suas apresentações de conformidade técnica.

61. Os países avaliados e as equipes de avaliação têm a opção de estender o cronograma geral em até um ou dois meses para atender às necessidades de tradução, planejar reuniões plenárias, eventos ou feriados ou ajustar a data da visita no local no momento mais apropriado. Na prática, isso exigirá um início mais precoce do processo de avaliação, pois não é possível reduzir o tempo alocado para as etapas após o processo de pós-avaliação no local. O país que está sendo avaliado e o Secretariado devem, portanto, concordar com o cronograma geral da avaliação pelo menos 18 meses antes da discussão na Plenária. Nessa data, o país avaliado também deve informar o Secretariado das Recomendações para as quais o país fez alterações no quadro legal, regulamentar ou operacional desde o último RAM, ou RdS anteriores com RCCT do país, conforme indicado no parágrafo 72.

(a) Preparação da visita no local

62. Um país deve normalmente ser informado das datas de sua avaliação, conforme estabelecido no cronograma de avaliações, com **pelo menos 1 ano** de antecedência e isso deve ser feito antes que o Secretariado e o país concordem com os prazos gerais. Nesta data, o país deve designar uma pessoa de contacto ou coordenador para a avaliação com quem o Secretariado fará a ligação na preparação da visita no local.

63. O Secretariado definirá datas específicas para a visita de avaliação no local com um **mínimo de sete (7) meses** ou o mais rapidamente possível antes da visita no local, bem como prazos para todo o processo, em consulta com o país (é permitida alguma flexibilidade). O país indicará se deseja realizar a avaliação em inglês, francês ou português.

64. **Com pelo menos nove (9) meses** de antecedência, o Secretariado comunicará à pessoa de contato designada pelo país o projeto dos questionários relevantes, conforme revisado de vez em quando. É responsabilidade do país avaliado demonstrar que cumpriu os padrões e que o seu sistema de LBC/CFT/FP é eficaz. Assim, o país deve fornecer atualizações e informações à equipe de avaliação, peritos de seguimento ou membros do Grupo Conjunto durante o curso da avaliação. As atualizações e informações fornecidas pelo país avaliado destinam-se a fornecer informações importantes para o trabalho preparatório antes da visita no local, incluindo a compreensão dos riscos de BC/FT/FP do país, a identificação de áreas potenciais para maior atenção durante a visita no local e a preparação do projeto de RAM. Quando apropriado, os avaliadores poderão solicitar, por meio do Secretariado, ou aceder a documentos (redigidos, se necessário), dados ou outras informações relevantes.

65. Todas as informações devem ser fornecidas ao Secretariado em formato eletrônico, incluindo uma resposta completa aos modelos de questionário, pelo menos sete (07) meses antes da visita no local. Os países devem garantir que as leis, regulamentos, diretrizes e outros documentos relevantes mencionados nos questionários preenchidos sejam corretamente traduzidos para o idioma da avaliação e disponibilizados antes da visita no local. Quando informações adicionais forem fornecidas posteriormente, essas informações devem ser apoiadas por documentação relevante e o país deve garantir a tradução adequada para o idioma da avaliação.

(i) Garantir uma base adequada para avaliar a cooperação internacional e a contribuição para a gestão de riscos

66. **Aproximadamente sete meses antes da visita no local**, o Secretariado convidará membros do GIABA, GAFI e ORTG[21]para fornecer comentários sobre a sua experiência de cooperação[22] internacional com o país avaliado. Os comentários podem estar relacionados a: (i) experiência geral, (ii) exemplos positivos e (iii) exemplos negativos, ao nível de cooperação internacional do país avaliado e devem incluir informações sobre todos os resultados obtidos com base na cooperação com o país avaliado. As delegações também podem fornecer quaisquer comentários sobre questões de LBC/CFT/FP que gostariam de ver levantadas durante a visita no local ou informações que possam ajudar a equipe a se concentrar em áreas de maior ou menor risco.

67. Além disso, a equipa de avaliação e o país avaliado devem identificar os países que, com base nos riscos de BC/FT/FP do país avaliado, seriam capazes de fornecer comentários valiosos sobre cooperação ou riscos internacionais. Durante o exercício de definição de enquadramento e risco (ver parágrafos 69-74), a equipe de avaliação também deve identificar os tipos específicos de informações que seriam mais úteis[23] a serem fornecidas por esses países.

68. O Secretariado informará o país avaliado sobre os países que a equipa de avaliação selecionou para um contacto específico. O Secretariado contactará os países selecionados, convidando-os a fornecer comentários globais e específicos relativos à sua experiência de participação na cooperação internacional com o país avaliado ou às suas opiniões sobre os riscos. Tais comentários devem ser fornecidos ao Secretariado antes da finalização da nota de enquadramento, por escrito ou por teleconferência.

69. Todos os comentários recebidos, seja da chamada global de comentários ou de uma solicitação específica, serão disponibilizados à equipe de avaliação e ao país avaliado. O país avaliado deve ter a oportunidade de responder ou complementar qualquer informação que possa ser usada para os fins da avaliação.

(ii) Exercício de risco e enquadramento

70. A equipa de avaliação analisará, desde o início do processo de avaliação mútua, o risco, o contexto e a situação geral do país a ser avaliado, para garantir que a avaliação mútua seja, desde o início, plenamente informada do risco. A equipe de avaliação pode identificar áreas específicas para as quais prestaria mais atenção durante a visita no local e no RAM, bem como possíveis áreas que requerem menos atenção. Isso geralmente envolve problemas de eficiência, mas também pode incluir problemas de conformidade técnica.

71. Para facilitar essa revisão, o país avaliado deve fornecer as informações necessárias para concluir o Capítulo 1 do RAM e quaisquer outras informações necessárias para explicar a sua identificação, avaliação e compreensão de seus riscos, contexto e materialidade, incluindo os elementos relevantes para a Pergunta Principal 1.1 do Resultado Imediato 1. O país deve incluir essas informações em sua apresentação inicial de informações de conformidade técnica aproximadamente sete meses antes da visita no local. Pelo menos duas semanas após o envio da sua apresentação inicial, o país e a equipa de avaliação

[21] O Secretariado do GIABA, por meio do Secretariado do GAFI, convidará os membros do GAFI e ORTG a fornecer comentários por meio de seus respetivos Secretariados.

[22] Nesta *seção, a cooperação internacional* refere-se tanto à cooperação internacional informal quanto à assistência jurídica mútua formal.

[23] Exemplos podem incluir cooperação entre agências alfandegárias quando uma fronteira é compartilhada, cooperação entre autoridades fiscais quando o Branqueamento de Capitais de crimes fiscais é um risco significativo, etc.

devem começar a discutir a sua compreensão dos riscos, contexto e materialidade do país a ser avaliado. Este contacto pode incluir uma apresentação oral pelo país avaliado, acompanhada de quaisquer elementos que considere relevantes, para explicar a sua compreensão dos seus riscos, contexto e importância relativa (materialidade).

72. A equipe de avaliação pode considerar várias fontes de informação para desenvolver a sua compreensão preliminar dos riscos, contexto e materialidade do país que está sendo avaliado, bem como uma nota de enquadramento. As informações fornecidas pelo país, bem como a explicação do país sobre a sua compreensão dos riscos de BC/FT/FP, servem como ponto de partida. A equipa de avaliação também analisará informações de fontes credíveis e fiáveis fora do país avaliado, nomeadamente os RAM e RdS mais recentes do país avaliado e a lista de fatores contextuais descritos na introdução à *Metodologia do GAFI.* Uma lista de fontes de informação usadas no exercício de risco e enquadramento deve ser anexada ao RAM, e a equipe de avaliação deve ser capaz de explicar seu uso quando o país que está sendo avaliado o solicitar.

73. A nota de enquadramento deve definir brevemente as áreas que requerem maior atenção, bem como as áreas que requerem atenção reduzida, e explicar claramente por que essas áreas foram selecionadas com base no risco, contexto e materialidade. Embora a decisão final caiba à equipe de avaliação, as áreas que requerem maior ou menor atenção devem, na medida do possível, ser acordadas com o país avaliado. Além de determinar áreas que requerem atenção aumentada ou reduzida, a equipe de avaliação deve usar os resultados do exercício de enquadramento para determinar o nível de peso dado ao risco, contexto e materialidade ao atribuir de classificações nos RAM.

74. O projeto da nota de enquadramento, juntamente com as informações básicas relevantes, deve ser enviado aos revisores da AM e ao país avaliado pelo menos seis meses antes da visita no local. Levando em consideração os materiais disponibilizados a eles, bem como o seu conhecimento geral do país, os revisores da AM devem fornecer comentários à equipe de avaliação sobre se a nota de enquadramento reflete uma opinião razoável sobre a direção da avaliação. Os revisores devem fornecer esses comentários pelo menos duas semanas após o recebimento da nota de enquadramento. A equipe de avaliação deve considerar o mérito dos comentários dos revisores da AM e alterar a nota de enquadramento, se necessário, em consulta com o país.

75. Após a análise de conformidade técnica e análise das informações do país avaliado sobre a eficácia, a equipe de avaliação deve atualizar a nota de enquadramento, conforme necessário, em consulta com o país avaliado. A versão final deve ser enviada ao país, pelo menos seis semanas antes da visita no local, acompanhada de qualquer pedido de informações adicionais sobre as áreas de maior interesse. O país deve procurar responder a todas as solicitações decorrentes dessa atenção adicional.

(iii) Análise da Conformidade Técnica

i. Atualizações de Informações sobre a Conformidade Técnica

76. A revisão da conformidade técnica da AM deve constituir uma continuação do processo de seguimento da ronda anterior (quando relevante. A equipa de avaliação manterá qualquer análise anterior da última RAM do país (ou RdS com RCCT) quando não existam alterações significativas.

77. Antes da formação do país, o país avaliado deverá receber um questionário de CT que destaque os critérios em que houve alterações às Normas do GAFI relativamente aos

quais o país não tenha sido avaliado anteriormente. O questionário de CT deverá também incluir a análise de CT mais recente da última RAM e/ou RdS com RCCT do país.

78. O questionário de CT serve como uma ferramenta estruturada para orientar o país avaliado na apresentação de informações relevantes e materiais de apoio que reflitam a sua situação atual em matéria de CT, incluindo quaisquer desenvolvimentos desde os últimos RAM/RdS com o RCCT. Em particular, o país avaliado deve:

a) fornecer informações detalhadas sobre as medidas tomadas para cumprir cada critério nos casos em que ocorreram alterações nas Normas do GAFI, conforme destacado no questionário de CT, e no quadro jurídico, operacional ou institucional do país;

b) atualizar as informações sobre o CT relativamente a quaisquer critérios em que o país avaliado considere que as informações existentes sobre o CT são imprecisas ou desatualizadas; a análise no CT deve confirmar que estas alterações não afetam a análise anterior e, quando necessário, fornecer uma visão geral básica do quadro jurídico e institucional do país para apoiar a compreensão da equipa de avaliação[24]; e

c) para os critérios em que o país considere que a análise existente no questionário de informação da CT continua a ser precisa e atualizada, manter a análise anterior incluída no questionário da CT, confirmar que não ocorreram alterações no quadro jurídico, operacional ou institucional do país que afetem a análise anterior e, quando necessário, fornecer uma visão geral básica do quadro jurídico e institucional do país para ajudar a apoiar a compreensão da equipa de avaliação;

78*bis*. O questionário de CT preenchido, juntamente com os materiais de apoio, deve ser apresentado pelo país avaliado sete meses antes da visita no local. O país avaliado pode também optar por apresentar outras informações da forma que considerar mais conveniente ou eficaz.

ii. Revisão da literatura para a conformidade técnica

79. A equipa de avaliação baseará a sua análise nas informações fornecidas no questionário de conformidade técnica, nos materiais de apoio apresentados pelo país avaliado e noutras fontes de informação credíveis ou fiáveis. Realizará uma análise detalhada de cada critério em que tenham ocorrido alterações, quer nas Normas do GAFI, quer no quadro jurídico, operacional ou institucional do país, e determinará se o critério é cumprido, cumprido na maior parte, cumprido parcialmente ou não cumprido, apresentando uma fundamentação clara para a sua conclusão. Relativamente a outros critérios, a análise anterior do RAM ou dos RdS mais recentes com RCCT deverá, normalmente, ser mantida, a menos que a equipa de avaliação considere que a avaliação existente é imprecisa ou

[24] É da responsabilidade do país avaliado comprovar que as atualizações não afetam a sua conformidade, em conformidade com o parágrafo 23 destes Procedimentos.

desatualizada[25]. Nesses casos, a equipa de avaliação pode atualizar ou esclarecer a análise para refletir a situação atual[26].

80. A equipa de avaliação deve centrar as suas questões de seguimento nas informações necessárias para realizar a análise relacionada com as informações apresentadas nos termos do n.º 74 a). Caso outros critérios justifiquem uma análise mais aprofundada, a equipa de avaliação pode solicitar informações adicionais ao país avaliado, a fim de garantir que o anexo do CT continua a ser preciso e atualizado.

81. As conclusões e classificações da equipa de avaliação sobre cada Recomendação devem ter em conta todos os critérios relevantes. Quando um ou mais critérios tiverem sido recentemente analisados, a equipa de avaliação deve assegurar a coerência e a exatidão na avaliação global da Recomendação. Se a análise e as conclusões relativas a todos os critérios de uma Recomendação permanecerem inalteradas, a classificação global deve ser mantida, a menos que seja necessária uma correção para proteger a marca do GAFI.

82. Durante a revisão, os avaliadores devem considerar apenas as leis, regulamentos ou outras medidas LBC/CFT/FP relevantes que estejam em vigor e em pleno vigor naquele momento ou que estarão no final da visita no local. Quando estiverem disponíveis projetos de lei relevantes ou outras propostas específicas para alterar o sistema, eles podem ser mencionados no RAM (inclusive para fins de recomendações a serem feitas ao país), mas não devem ser levados em consideração nas conclusões da avaliação ou para fins de classificação.

83. O Anexo de Conformidade Técnica (Anexo TC) e elaborado com base na análise RCA pela avaliação. Ao redigir o Anexo de CT, o Secretariado deve levar em consideração a qualidade e consistência dos relatórios de avaliação mútua, incluindo a interpretação das Normas do GAFI e aplicação da *Metodologia* e *Procedimentos do GAFI* de acordo com decisões anteriores da Plenária do GAFI, e, portanto, deve revisar o projeto de Anexo de CT.

84. A equipe de avaliação analisará o anexo da CT antes que a primeira versão seja enviada ao país avaliado. Aproximadamente cinco meses antes da visita no local, o país deve receber uma primeira versão do Anexo da CT (que não precisa conter classificações ou recomendações). O projeto incluirá uma descrição, análise e lista de todas as lacunas técnicas potenciais identificadas a partir dessa data. O país deve ter cerca de quatro semanas para esclarecer e comentar este primeiro projeto de anexo à CT.

85. Depois de analisar as perceções e comentários do país avaliado sobre o primeiro projeto, a equipe de avaliação preparará um projeto revisado anexo à CT. O Anexo CT revisto (segunda versão) deve ser enviado ao país e avaliadores das AM aproximadamente três meses antes da visita no local. O segundo projeto de anexo da CT deverá conter as notas preliminares. O país e os avaliadores AM devem ter cerca de três semanas para comentar este segundo projeto de anexo à CT. Embora o principal objetivo da visita no local seja avaliar a eficácia, um número limitado de questões pendentes de CT pode ser discutido durante a visita no local.

[25] Esta disposição abrange também os casos em que a equipa de avaliação identifica pontos fortes ou fracos relevantes que não tenham sido anteriormente assinalados no RAM ou no RdS do país.

[26] Estas situações devem ser claramente identificadas e justificadas pela equipa de avaliação, e ocorrer apenas em circunstâncias excecionais, a fim de manter a consistência e a credibilidade.

(iv) Informações e análise preliminar da eficácia

86. A equipe de avaliação analisará o nível de eficácia do país em relação aos 11 Resultados Imediatos. Os países devem fornecer informações sobre a eficácia com base nos 11 Resultados Imediatos identificados na *Metodologia do GAFI* aproximadamente quatro meses antes da visita ao local. Eles devem detalhar como cada uma das questões centrais é abordada, conforme descrito em cada Resultado Imediato. É importante que os países forneçam uma descrição completa e precisa (incluindo exemplos de informações, dados e outros fatores) que ajudem a demonstrar a eficácia do sistema LBC/CFT/FP. O país avaliado deve destacar áreas onde acredita que as ações recomendadas podem melhorar a eficácia. O Secretariado deve facilitar as comunicações entre a equipa de avaliação e o país avaliado para promover a clareza e garantir um intercâmbio harmonioso de informações. Ao revisar o nível de eficácia de um país, os avaliadores devem considerar os resultados dos sistemas de LBC/CFT/FP (dados, estatísticas, estudos de caso, etc.) que estão completos no final da visita no local.

87. Depois de analisar as informações de eficácia e quaisquer esclarecimentos fornecidos pelo país avaliado, a equipe de avaliação preparará um rascunho preliminar das descobertas iniciais e solicitará mais informações. Ao preparar este rascunho, a equipe de avaliação terá em mente o risco, o contexto e a situação geral do país que está sendo avaliado, conforme identificado durante o exercício de risco e enquadramento. O anteprojeto das conclusões iniciais e os pedidos de informações adicionais devem ser fornecidos ao país avaliado aproximadamente dois meses antes da visita no local. O país avaliado deve apresentar os seus comentários sobre os resultados e fornecer as informações solicitadas o mais tardar seis semanas antes da visita no local.

88. Para acelerar o processo de avaliação mútua e facilitar a preparação do programa para a visita no local, a equipa de avaliação identificará as potenciais ações recomendadas para discussão. Este documento será fornecido ao país avaliado um mês antes da visita no local.

(v) Cronograma da visita no local

89. O país, através do seu coordenador designado, deve colaborar com o Secretariado e preparar um projeto de programa e coordenar a logística no local. O projeto de programa, acompanhado de quaisquer disposições logísticas específicas, deve ser enviado à equipa de avaliação o mais tardar dois meses antes da visita. Consulte o **Anexo 3** para obter uma lista descritiva das autoridades e empresas que geralmente estariam envolvidas na visita no local.

90. O projeto de programa deve ter em conta as áreas em que a equipa de avaliação pode querer prestar maior ou menor atenção, dependendo do risco e do exercício de enquadramento. No entanto, a atenção a qualquer setor ou categoria de instituições financeiras, APNFD ou PSAV identificadas como uma área de menor interesse deve ser proporcional ao nível e natureza do risco associado e não deve ser completamente excluída do programa.

91. Sempre que possível, as reuniões devem ser realizadas em um local fixo para evitar que os avaliadores se movam de um local para outro, o que pode ser demorado e ineficiente. No entanto, isso não deve excluir que algumas reuniões ocorram nas instalações da agência/instituição a ser atendida (por exemplo, CENTIF). O programa geralmente deve ser finalizado cerca de três semanas antes da visita no local, entendendo-se que a equipe de avaliação pode solicitar reuniões adicionais pouco antes ou durante a visita no local, particularmente quando as informações coletadas durante as reuniões com as autoridades

do país e o setor privado indicam níveis mais altos de risco do que os identificados durante o exercício de risco e enquadramento. Quando for necessário um esclarecimento, a equipe de avaliação também pode solicitar reuniões de seguimento com as autoridades do país ou o setor privado.

92. Tanto a nível do programa quanto em geral, é necessário levar em consideração o tempo necessário para a interpretação e tradução de documentos. Para um uso eficiente do tempo, as reuniões geralmente devem ser conduzidas no idioma da avaliação. No entanto, se for necessária a tradução do idioma do país para o idioma de avaliação, o Secretariado do GIABA garantirá a disponibilidade de intérpretes profissionais, bem preparados e sujeitos a requisitos de confidencialidade, de acordo com os parágrafos 37 a 42, para, idealmente, fornecer interpretação simultânea ou consecutiva.

(b) Visita no local

93. A visita no local é a melhor oportunidade para esclarecer questões relacionadas ao sistema de LBC/CFT/FP do país. Os avaliadores devem estar totalmente preparados para revisar os 11 Resultados Imediatos relacionados à eficácia do dispositivo e para esclarecer quaisquer questões de conformidade técnica pendentes. Os avaliadores também devem prestar mais atenção às áreas onde são identificados riscos mais elevados de BC/FT/FP. Os avaliadores devem permanecer cientes das circunstâncias e riscos de diferentes países e que os países podem adotar diferentes abordagens para atender às Normas do GAFI e ter um sistema eficaz. Os avaliadores devem ser abertos e flexíveis. Devem evitar comparações estreitas com os seus próprios requisitos ou práticas nacionais.

94. A experiência mostrou que são necessários pelo menos nove a dez dias de reuniões para países com sistemas desenvolvidos de LBC/CFT/FP; no entanto, o tempo exato necessário pode variar. Assim, uma visita típica no local poderia permitir:

(a) uma reunião preparatória inicial de meio dia entre o Secretariado e os avaliadores[27] e entre o Secretariado e o país avaliado;

(b) nove a dez dias de reuniões com representantes dos países, incluindo uma reunião de abertura e encerramento. O tempo pode ser reservado para reuniões adicionais ou de seguimento se, durante a programação acordada, os avaliadores identificarem novas questões que precisam ser exploradas ou se precisarem de informações adicionais sobre uma questão já discutida;
(c) dois ou três dias durante os quais os avaliadores trabalham no projeto RAM (apoiado pelo Secretariado), garantem que todas as principais questões que surgiram durante a avaliação sejam mencionadas no relatório, discutem e concordam com notas preliminares, principais conclusões e ações recomendadas. A equipa de avaliação deve fornecer um resumo por escrito das suas principais conclusões preliminares e ações recomendadas aos funcionários do país avaliado na reunião de encerramento.

95. A duração total média da visita no local pode estar na faixa de 13 a 16 dias úteis. No entanto, o tempo real necessário pode ser mais curto ou, em casos excecionais, mais longo, dependendo do tamanho e da complexidade do país.

96. É importante que a equipe de avaliação consiga contactar e conhecer todas as agências relevantes durante a visita no local. O país avaliado e as agências específicas

[27] A equipe de avaliação também deve agendar um tempo no ponto médio da missão no local para revisar o progresso da avaliação mútua e, quando apropriado, as áreas identificadas onde uma maior atenção deve ser dada inicialmente à missão no local.

reunidas devem garantir que o pessoal apropriado, neste caso o pessoal operacional, esteja disponível para cada reunião.

97. Reuniões com o setor privado ou outros representantes não-governamentais[28] são uma parte importante da visita. Como regra geral, os avaliadores devem ter a oportunidade de se reunir com esses órgãos ou indivíduos em particular e sem a presença de um funcionário do governo, se houver a preocupação de que a presença de funcionários possa impedir a franqueza das discussões. A equipe também pode solicitar que as reuniões com determinadas agências governamentais sejam limitadas apenas a essas agências.

(c) Posição da Visita no Local - Preparação do projeto de RAM, Roteiro de ACR e Resumo Executivo

98. Deve haver um mínimo de 27 semanas entre o final da visita no local e a discussão do roteiro de RAM e ACR na Plenária. A preparação oportuna do RAM, do Roteiro de ACR e do Resumo Executivo[29] exigirá que os avaliadores trabalhem em estreita colaboração com o Secretariado e o país. Dependendo de quando a discussão em Plenária for agendada, o período também poderá ser prorrogado ou ajustado. Em casos excecionais e com base em circunstâncias justificadas (e com o consentimento do país avaliado), pode ser concedido um período mais curto.

99. As etapas para finalizar um projeto de relatório para discussão na Plenária, bem como o tempo aproximado necessário para cada parte, devem ser definidas em mais detalhes no cronograma acordado, seguindo as etapas abaixo (ver também Anexo 1). A fim de facilitar a comunicação entre a equipa de avaliação e o país avaliado, o Secretariado deve facilitar teleconferências regulares entre todas as partes, particularmente após a divulgação de um projeto de RAM atualizado.

100. Durante a redação da RAM, os avaliadores devem se concentrar em apresentar as suas descobertas e razões, em vez de recitar os fatos. Nas notas ao país avaliado que acompanham o primeiro e segundo projetos de RAM, os avaliadores devem se esforçar para esclarecer o máximo possível como as informações enviadas pelo país avaliado foram levadas em consideração, quais informações não foram levadas em consideração e por quê, e onde informações adicionais ainda são necessárias. O Secretariado supervisionaria este processo e melhoraria o projeto conforme necessário para garantir que a análise dos avaliadores seja elaborada de forma clara e concisa, abrangente, objetiva e baseada em evidências. A fim de facilitar a comunicação entre a equipa de avaliação e o país avaliado, o Secretariado deve facilitar teleconferências regulares entre todas as partes, particularmente após a divulgação de um projeto de RAM atualizado.

(i) Primeiro projeto de RAM e roteiro das principais ações recomendadas

101. A equipe de avaliação deve ter aproximadamente cinco semanas para coordenar e refinar o primeiro projeto de RAM (incluindo as principais descobertas, possíveis perguntas a serem observadas e ações recomendadas para o país). O primeiro projeto do RAM deve incluir ações e notas preliminares recomendadas. Durante esse período, a equipe de avaliação também deve determinar quais ações recomendadas devem ser consideradas

[28] Por exemplo, aqueles listados no Anexo 3.

[29] O formato do Resumo Executivo, Roteiro de RAM e ACR está incluído no Anexo II da Metodologia. Os avaliadores devem prestar especial atenção às instruções sobre como finalizar o Resumo Executivo, o Roteiro de ACR e RAM na introdução à Metodologia, especialmente no que diz respeito ao comprimento esperado do RAM (100 páginas ou menos, acompanhado de um anexo técnico de até 60 páginas).

Ações-Chave Recomendadas (ACR) e compilar as ACR em uma lista separada para o país (o Roteiro ACR)[30]. Esses documentos são então enviados ao país para comentários.

102. O país deve ter pelo menos quatro semanas para revisar e fornecer comentários sobre o primeiro rascunho de RAM, incluindo o roteiro de ACR e outras ações recomendadas à equipe de avaliação.

103. Durante esse período, a equipe de avaliação deve estar preparada para responder a quaisquer perguntas e esclarecimentos que o país possa levantar e para discutir o roteiro da ACR.

(ii) Segundo Projeto RAM e Roteiro de ACR e Revisão Interna de Qualidade e Consistência

104. Após a receção dos comentários do país sobre o primeiro projeto do RAM e do Roteiro de PAR, a equipa de avaliação terá quatro semanas para analisar os vários comentários e fazer novas alterações, bem como aperfeiçoar o Roteiro de PAR. Tal como no caso do primeiro projeto, os avaliadores devem procurar esclarecer, tanto quanto possível e por escrito, de que forma as informações específicas foram tidas em conta na sua análise. A segunda versão preliminar do RAM, o Roteiro PAR e o anexo CT atualizado serão enviados ao país e aos revisores externos de AM, o pessoal do Secretariado (que não faça parte da equipa de AM) deverá dispor de duas semanas para realizar uma revisão interna de Q & C, a fim de garantir a coerência interna do RAM, a interpretação correta das Normas do GAFI e a aplicação da *Metodologia do GAFI, a adesão ao processo de AM, etc.* A equipa de avaliação terá uma semana para analisar os vários comentários do pessoal do Secretariado não pertencente à avaliação mútua e introduzir novas alterações, bem como aperfeiçoar o Roteiro de PAR. A segunda versão de projeto do RAM, o Roteiro do PAR e o anexo de CT atualizado serão então enviados ao país e aos revisores da avaliação mútua.[31]

(iii) Análise Pré-Plenária de Qualidade e Consistência

105. Como parte do processo de avaliação mútua do GIABA, os revisores da AM conduzirão uma revisão de Qualidade e Consistência Pré-Plenária (Q&C) para:

a) comentar sobre a análise preliminar dos avaliadores sobre os riscos, a importância relativa (materialidade) e contexto do país, o projeto da nota de enquadramento e o segundo projeto do RAM;
b) refletir uma interpretação correta das Normas do GAFI e aplicação da *Metodologia do GAFI* (incluindo avaliação de risco, integração de descobertas sobre conformidade técnica e eficácia e identificação de áreas onde a análise e as conclusões são claramente insuficientes);
c) verificar se a descrição e análise suportam as conclusões (incluindo notas);

[30] Os avaliadores devem consultar a Introdução à Metodologia, parágrafos 72-76, para obter orientação sobre o desenvolvimento de ações recomendadas, identificando as principais ações recomendadas e outras ações recomendadas e preparando o roteiro de ACR. Sujeito à introdução da Metodologia, parágrafo 72, as principais ações recomendadas devem dizer respeito apenas a R.I. com classificação AM ou AF ou Recomendações com classificação PC ou NC quando estiverem relacionadas a R.I. com classificação AM ou AF. Normalmente, não deve haver mais de dois a três ACR relacionadas a cada R.I., incluindo as ACR para conformidade técnica das Recomendações relacionadas a esse R.I. Além disso, pode haver uma ACR para cada uma das Recomendações 3, 5, 6, 10, 11 e 20 com classificação NC ou PC, quando estas não se aplicarem a qualquer AM ou AF com classificação R.I.

[31] Caso a língua da avaliação não seja o inglês ou o francês, a tradução para o inglês ou para o francês deve ser distribuída aos revisores nesta fase.

d) determinar se são propostas ações recomendadas de melhoria sólidas, relevantes, mensuráveis e alcançáveis e se as ações recomendadas mais estratégicas foram identificadas como ACR;
e) quando apropriado, destacar possíveis inconsistências com decisões anteriores adotadas pelo GAFI sobre questões de conformidade técnica e eficiência; e
f) verifique se o conteúdo do relatório é geralmente consistente e compreensível.

106. Os revisores de AM devem ter uma cópia dos comentários fornecidos pelo país sobre o primeiro projeto de RAM e o roteiro de ACR. Os revisores devem ter acesso a todos os principais documentos de apoio – neste caso, apresentações sobre a conformidade técnica e eficácia do país avaliado e sua avaliação de risco. Os revisores de AM devem ter um mínimo de três semanas para revisar o segundo projeto de RAM e o projeto do roteiro de ACR e fornecer comentários. Para garantir a transparência, todos os comentários dos revisores da AM serão divulgados aos avaliadores e ao país. Os revisores de AM não têm autoridade de tomada de decisão ou autoridade para alterar um relatório.

107. É responsabilidade da equipe de avaliação considerar o comentário dos revisores da AM e, em seguida, decidir se alguma alteração precisa ser feita no relatório. Além de quaisquer alterações feitas, os avaliadores devem responder a todos os comentários substantivos fornecidos por revisores externos. Quando os projetos de roteiros de RAM e ACR são distribuídos às delegações para comentários, a equipe de avaliação deve fornecer uma breve resposta a à Plenária sobre as decisões e quaisquer alterações substanciais feitas no relatório ou roteiro de ACR com base nos comentários dos revisores da AM.

108. O país avaliado terá a oportunidade de enviar comentários adicionais sobre o segundo projeto do roteiro de RAM e ACR, simultaneamente com o processo de análise de Q&C.

109. Quando um revisor no processo de perguntas e respostas pré-Plenária considerar que um relatório do GIABA, FMI ou Banco Mundial apresenta questões significativas de qualidade ou consistência, o revisor da AM deve, na medida do possível, levantar essas preocupações com o Secretariado do GIABA o mais rápido possível durante o referido processo de perguntas e respostas pré-Plenária. O Secretariado, a equipe de avaliação e o país revisado devem revisar e trabalhar com os revisores da AM para abordar adequadamente as preocupações antes que o relatório seja distribuído à Rede Global para análise pré-Plenária. Se um revisor de AM identificar preocupações fundamentais, uma análise direcionada pode ser considerada conforme descrito no parágrafo 113 (b).

110. Após a conclusão da Análise Pré-Plenária Qualidade e Coerência, a equipe de avaliação e o país terão pelo menos três semanas para revisar os comentários do país e dos revisores da AM recebidos sobre o segundo projeto de Roteiro de RAM e ACR, discutir mudanças prováveis e questões não resolvidas e identificar questões a serem discutidas durante a reunião presencial. Nesta fase, o projeto do RAM deve estar o mais próximo possível do texto final, com uma margem estreita de questões não resolvidas a serem discutidas.

(iv) Reunião presencial

111. Uma reunião presencial é uma forma importante de ajudar o país e a equipe de avaliação a resolver questões pendentes. A equipe de avaliação (incluindo o Secretariado) e o país devem reunir-se pessoalmente para discutir mais detalhadamente o segundo projeto do roteiro de RAM e ACR. Durante esta sessão, a equipe de avaliação e o país devem se esforçar para resolver quaisquer divergências sobre questões de conformidade técnica ou eficácia e identificar possíveis questões-chave a serem discutidas na Plenária. Durante a reunião presencial, deve ser alocado tempo suficiente para a discussão do roteiro da ACR.

A reunião presencial deve ocorrer pelo menos oito semanas antes da Plenária (ou seja, aproximadamente 19 semanas após a visita no local). Como regra geral, e na medida do possível, um ou ambos os Copresidentes da GAC também participarão da reunião presencial, pois isso facilitará a identificação de questões-chave para discussões na Plenária.

112. A reunião presencial pode durar de 2 a 3 dias úteis, dependendo do número de problemas a serem resolvidos. Além disso, deve haver um dia adicional durante o qual os avaliadores trabalhem no projeto RAM (apoiado pelo Secretariado), para garantir que todas as questões discutidas durante a reunião presencial sejam mencionadas no relatório e, em seguida, discutam e concordem com as notas, principais conclusões e ações recomendadas.

113. Após a reunião presencial, a equipa de avaliação considerará se é necessário fazer mais alterações ao projeto de roteiro RAM ou ACR. A equipe de avaliação, juntamente com o país avaliado, preparará o Resumo Executivo[32] com o apoio do Secretariado.

(v) Análise direcionada (apenas para casos excecionais)

114. Em casos excecionais em que:

a) as alterações feitas após a reunião presencial à análise ou conclusões no RAM são tão significativas ou fundamentalmente diferentes da versão anterior que podem ter um impacto significativo na qualidade e consistência do RAM; ou

b) durante o processo de Perguntas e Respostas pré-Plenária, os revisores da AM identificaram preocupações fundamentais em relação à qualidade e consistência do RAM ou à aplicação incorreta das Normas do GAFI ou *da Metodologia do GAFI,* o Secretariado do GIABA deve considerar a distribuição de um segundo projeto revisado aos revisores da AM para análise direcionada. Idealmente, uma revisão focada deve se concentrar em não mais do que cinco questões substantivas e o Secretariado deve garantir que um mínimo de duas semanas seja atribuído para que os revisores da AM e a equipe de avaliação respondam aos comentários dos revisores antes que o projeto de RAM pré-Plenária seja distribuído à Rede Global. Os comentários fornecidos como parte da revisão direcionada serão divulgados com o projeto do RAM, ou o mais rápido possível depois disso.

115. Em casos excecionais em que:

a) uma revisão direcionada é acionada, mas não há tempo suficiente para realizar tal revisão, ou

b) permanecem preocupações fundamentais relacionadas à qualidade e consistência do RAM ou à aplicação incorreta das Normas ou *Metodologia do GAFI*[33] que não podem ser resolvidas a tempo para a disseminação do projeto de RAM pré-Plenária pelo menos seis semanas antes da Plenária, agindo sob recomendação dos revisores da AM, o Secretariado do GIABA, de acordo com seus processos internos de governança, deve considerar o adiamento da disseminação do projeto de RAM pré-Plenária aos membros e Rede Global até

[32] O Resumo Executivo descreverá os principais riscos, pontos fortes e fracos do sistema, bem como as ACR que permitem ao país fortalecer o seu sistema de LBC/CFT/FP.

[33] Tais preocupações devem ser consistentes com o limiar de perguntas substantivas necessário para desencadear o processo de Q&C pós-Plenário (ver Parte VIII) e os aspetos de perguntas e respostas dos projetos de RAM, conforme decidido pela Plenáriado GAFI.

que a revisão seja concluída ou as preocupações sejam resolvidas. Tal adiamento não deve exceder um ciclo de Plenária.

(vi) Identificação das questões a serem discutidas na Plenária

116. O RAM revisado, o Roteiro ACR e o Resumo Executivo (coletivamente referidos como os Projetos Pré-Plenária) serão então distribuídos à Rede Global pelo menos seis semanas antes da Plenária[34]. Os comentários da AM e dos revisores nacionais avaliados sobre este projeto também será divulgado neste momento. As delegações terão duas semanas para apresentar comentários por escrito sobre os projetos pré-Plenária e, especificamente, para identificar quaisquer questões substantivas importantes que desejem discutir durante o GAC/Plenária. Os comentários devem se concentrar nas principais questões substantivas ou em outros aspetos de alto nível ou horizontais da avaliação, embora outras observações também possam ser feitas. Os comentários recebidos serão disponibilizados a todas as delegações.

117. Os Copresidentes do GAC se apropriarão do país e da equipe de avaliação com o apoio do Secretariado e prepararão uma lista de (geralmente de três a cinco e não mais do que sete) questões prioritárias e substantivas a serem discutidas no GAC[35]. Esta avaliação será baseada nos comentários recebidos sobre o RAM, o roteiro da ACR, o Resumo Executivo das delegações. As questões-chave selecionadas devem refletir tanto as questões que o país que está sendo avaliado e aquelas que as delegações mais querem discutir. A lista de questões-chave a serem discutidas no GAC incluiria as principais questões decorrentes do relatório (levantadas pelo país, equipe de avaliação ou delegações), bem como quaisquer questões de interpretação ou inconsistência com outros RAM adotados pelo GAFI[36]. Na medida do possível, o pessoal do Secretariado diretamente envolvido na preparação do RAM não deve estar envolvido no processo de identificação e seleção das principais questões prioritárias e substantivas.

118. A lista finalizada das principais questões prioritárias e substantivas para discussões no GAC será distribuída às delegações pelo menos duas semanas antes da Plenária. Após as discussões no GAC, um Documento de Questões Chave revisado (DQC) e todas as alterações propostas ao RAM, Roteiro de ACR e Resumo Executivo são apresentados na Plenária para discussão[37]. Sempre que possível, o DQC revisado deve ser distribuído pelo menos 24 horas antes da discussão em Plenária para dar aos membros tempo suficiente para se prepararem para a discussão. Questões não resolvidas por consenso no GAC serão apresentadas à Plenária como pontos de informação. As alterações propostas ao Resumo Executivo, Roteiro de ACR ou RAM poderão ser feitas após a Plenária.

(vii) Discussão em Plenária

---

[34] Quando a tradução for necessária para facilitar a discussão do relatório n a Plenária, o rascunho original e sua tradução serão distribuídos naquele momento.

[35] O Secretariado informará o país avaliado e a equipa de avaliação das questões-chave selecionadas para discussão e pedirá que expliquem brevemente as suas respetivas opiniões sobre cada questão-chave.

[36] Espera-se que o representante da Secretaria do GAFI na Plenáriado ORTG forneça apoio e aconselhamento sobre todos os assuntos relacionados à interpretação das Normas do GAFI, bem como os aspetos de qualidade e consistência do projeto de RAM, de acordo com decisões anteriores d a Plenária do GAFI. A discussão da Plenária proporcionará outra oportunidade para os membros e observadores levantarem e discutirem as suas preocupações sobre a qualidade e consistência de um RAM.

[37] Os Copresidentes dos Grupos de Trabalho relevantes consultarão o país avaliado e a equipe de avaliação quando forem propostas alterações ao texto do RAM, Roteiro de ACR ou Resumo Executivo no documento revisado sobre questões-chave para discussão na Plenária.

119. A discussão sobre cada um dos RAM, Roteiro de ACR e Resumo Executivo da Plenária será baseada na lista de questões-chave e se concentrará em questões de alto nível e substantivas, principalmente relacionadas à eficácia e roteiro das ACR. Se necessário, questões técnicas importantes também seriam discutidas. Tempo suficiente deve ser sempre permitido para discutir o roteiro da ACR. Espera-se que a discussão demore em média de três a quatro horas de Plenária. O procedimento para discussão será o seguinte:

a) a equipe de avaliação apresenta brevemente, em termos gerais, as principais conclusões do relatório. A equipe terá a oportunidade de intervir ou comentar qualquer assunto relacionado ao RAM, ao Roteiro da ACR ou ao Resumo Executivo;
(b) o país avaliado faz uma breve declaração de abertura;
c) a Plenária discute:
   i. a lista de questões-chave identificadas pelo GAC; e
   ii. roteiro do RAM. Estes seriam geralmente apresentados brevemente pelos Copresidentes do GAC;
d) se o tempo permitir, outras questões poderiam ser levantadas e discutidas na Plenária.

120. Em circunstâncias bastante excecionais, podem ser levantadas preocupações fundamentais sobre a qualidade do projeto de RAM, o roteiro de ACR ou a aplicação incorreta *das Normas ou Metodologia do GAFI,* que não podem ser resolvidas durante as discussões do GAC/Plenária[38]. O GIABA é encorajado a tomar todas as medidas possíveis, inclusive ao lidar com um relatório do FMI ou do Banco Mundial, por meio de ligação com o Secretariado do GAFI[39], para resolver quaisquer preocupações ou questões decorrentes da aplicação incorreta *das Normas ou Metodologia do GAFI.* Se, apesar de todos os esforços, preocupações ou questões não puderem ser resolvidas, o GIABA deve considerar, juntamente com os Copresidentes do GAC e o Presidente da CT, adiar a discussão, ou a continuação da discussão, sobre o projeto de RAM e o Roteiro de ACR até que as preocupações ou questões possam ser abordadas. Tal adiamento deve ser bastante excecional, decidido de acordo com os processos internos de governança do GIABA**,** e não exceder mais de um cicla Plenária.

(viii) Adoção do RAM, Roteiro de ACR e Resumo Executivo

121. Ao final da discussão da Plenária, o RAM, Roteiro da ACR e Resumo Executivo serão apresentados na Plenária para adoção. A Plenária pode instruir que sejam feitas alterações no RAM, no Roteiro da ACR ou Resumo Executivo proposto, se houver consenso na Plenária para fazê-lo. Após a adoção do relatório, o Secretariado indicará à Plenária a que nível de seguimento o país avaliado deve ser submetido com base nas classificações finais e na data da Plenária em que o país avaliado deve relatar o seu progresso na abordagem das ACR (a Plenária relevante) (ver Parte VII – Processos de Seguimento e ICRG). Com base na decisão da Plenária sobre o seguimento, o roteiro de ACR será atualizado para refletir a data prevista do relatório.

122. Caso a Plenária não concordar com o texto proposto, ou não adotar o RAM, o Roteiro de ACR e o Resumo Executivo, então os avaliadores, o país avaliado e o Secretariado deverão elaborar emendas para tratar das questões levantadas pela Plenária. Quando forem

[38] Tais preocupações ou perguntas devem ser consistentes com o limite de perguntas substantivas necessário para desencadear o processo Q&C pós-Plenário. Ver Parte VIII. O adiamento da discussão em Plenário ou a adoção de um RAM não deve basear-se em desacordo entre a equipa de avaliação e o país avaliado relativamente às conclusões da equipa de avaliação, nem deve dar ao país avaliado a oportunidade de atrasar unilateralmente a adoção e publicação de um RAM.
[39] No caso de um relatório do GAFI, este deve incluir o Secretariado do GAFI e os Copresidentes do GAC.

necessárias mudanças significativas, seja porque informações adicionais precisam ser adicionadas ou porque o relatório precisa ser significativamente alterado, a Plenária pode então decidir:

a) adotar o relatório sujeito a ser alterado e o relatório alterado ser aprovado pelo processo de perguntas e respostas pós-Plenária; ou
b) quando as mudanças necessárias forem significativas, adiar a adoção do relatório e concordar em ter uma discussão adicional sobre um relatório alterado no próxima Plenária.

123. O relatório final é um relatório do GIABA, não apenas um relatório dos avaliadores. Portanto, a Plenária manterá a decisão final sobre a elaboração de qualquer relatório, de acordo com os requisitos *das Normas e Metodologia do GAFI.* A Plenária considerará cuidadosamente as opiniões dos avaliadores e do país ao decidir sobre a elaboração, e também levará em consideração a necessidade de consistência entre os relatórios.

124. A equipe de avaliação é responsável por garantir que quaisquer alterações no relatório acordadas pela Plenária sejam feitas. Cuidados serão tomados para garantir que nenhuma informação confidencial seja incluída em um relatório publicado. O Secretariado supervisionará o relatório adotado, o roteiro de ACR e o resumo executivo para quaisquer erros tipográficos não substantivos ou semelhantes e distribuirá uma versão revisada do relatório ao país, idealmente dentro de uma semana após a Plenária. Dentro de duas semanas após o recebimento do Secretariado, o país deve confirmar que o relatório é preciso e relatar quaisquer erros tipográficos ou relacionados semelhantes. O relatório, o roteiro do ACR e o resumo executivo estarão sujeitos a uma revisão de perguntas e respostas após a Plenária (**consulte a Parte VIII**).

125. A Plenária aprovará o relatório e não deve haver atraso na publicação devido à necessidade de obter a aprovação ou reconhecimento dos Ministros dos relatórios.

(ix) Roteiro de ACR

i. Notificação ao Ministro

126. Quando um RAM é publicado (após uma revisão pós-Plenária de Perguntas e Respostas), o DG do GIABA fornecerá uma cópia do roteiro de ACR ao Ministro relevante do país avaliado e aconselhará o Ministro das expectativas do GIABA para o seguimento do país avaliado. O DG deve fornecer uma cópia desta comunicação ao Chefe de Delegação do país avaliado todos os anos, enquanto o país avaliado permanece sob o processo de seguimento.

ii. Transferência para ICRG

127. Quando um país avaliado atende aos critérios de entrada do ICRG com base em seus resultados de RAM e uma determinação preliminar do Secretariado do GIABA de que o país também atende aos critérios de priorização do ICRG, a equipe de avaliação e o país avaliado, apoiados pelo órgão de avaliação que conduziu a AM, devem se reunir brevemente com representantes do Grupo Conjunto do ICRG responsável pela área geográfica do país. Sempre que possível, esta reunião deve ocorrer à margem da Plenária em que o RAM é adotado e a participação online dos Copresidentes do GC do ICRG, dos membros interessados do GC e do Secretariado do GAFI que apoia o GC deve ser facilitada. Se tal reunião não for possível, uma reunião de devolução on-line deve ocorrer o mais rápido possível, e o mais tardar dois meses após a adoção do RAM. Esta reunião é para fins informativos apenas para garantir um entendimento comum do roteiro da ACR.

AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO FMI OU BANCO MUNDIAL

128. Para os fins do terceiro ciclo de avaliações mútuas, a Plenária do GIABA, com o acordo do país avaliado, tem o poder discricionário de decidir que uma das avaliações do GIABA seja conduzida pelas IFIs (ou seja, o FMI ou Banco Mundial). Tais avaliações conduzidas pelas IFIs devem ser acordadas na mesma base que as demais avaliações previstas no cronograma.

129. Para que o momento das avaliações do GIABA seja definido com certeza adequada e de maneira coordenada, o processo que leva à decisão da Plenária sobre quais países do GIABA estarão sujeitos a uma avaliação liderada por uma equipe da IFI deve ser claro e transparente. Para que o cronograma de avaliação seja devidamente planejado e para que as equipes de avaliação sejam formadas no prazo, será necessário que o GIABA esteja envolvido desde o início no processo de determinação de quais países serão avaliados por uma IFI. A Plenária será regularmente informado da situação pontual do cronograma de avaliação, incluindo propostas sobre se as avaliações serão conduzidas pelas IFIs, e a Plenária decidirá sobre tais solicitações. Quando o FMI ou Banco Mundial conduzem uma avaliação de LBC/CFT/FP no âmbito do terceiro ciclo do GIABA, eles devem usar procedimentos e programação semelhantes aos do GIABA.

130. A Plenária do GIABA, em qualquer caso, terá que aprovar uma avaliação conduzida por uma IFI como parte do terceiro ciclo do GIABA para que seja aceita como uma avaliação mútua.

131. O GIABA deve ter a oportunidade de participar diretamente do processo de avaliação, fazendo parte da equipe de avaliação (que deve incluir pelo menos um avaliador do GIABA) e do processo de coordenação da AM.

132. Além disso, um Estado-Membro que aceite uma avaliação liderada pela IFI terá de concordar em fornecer ao Secretariado do GIABA uma cópia de todos os documentos de avaliação fornecidos à IFI, bem como uma cópia dos projetos de relatórios e comentários feitos pela delegação sobre o projeto de texto, nas principais fases do processo de avaliação.

133. As regras de confidencialidade e publicação do GIABA também se aplicam a essas avaliações. O momento da publicação dos RAM deve ser revisto, com vista a encontrar uma data de publicação mutuamente acordada com a IFI que realizou a avaliação.

VII. PROCESSO DE SEGUIMENTO E ICRG

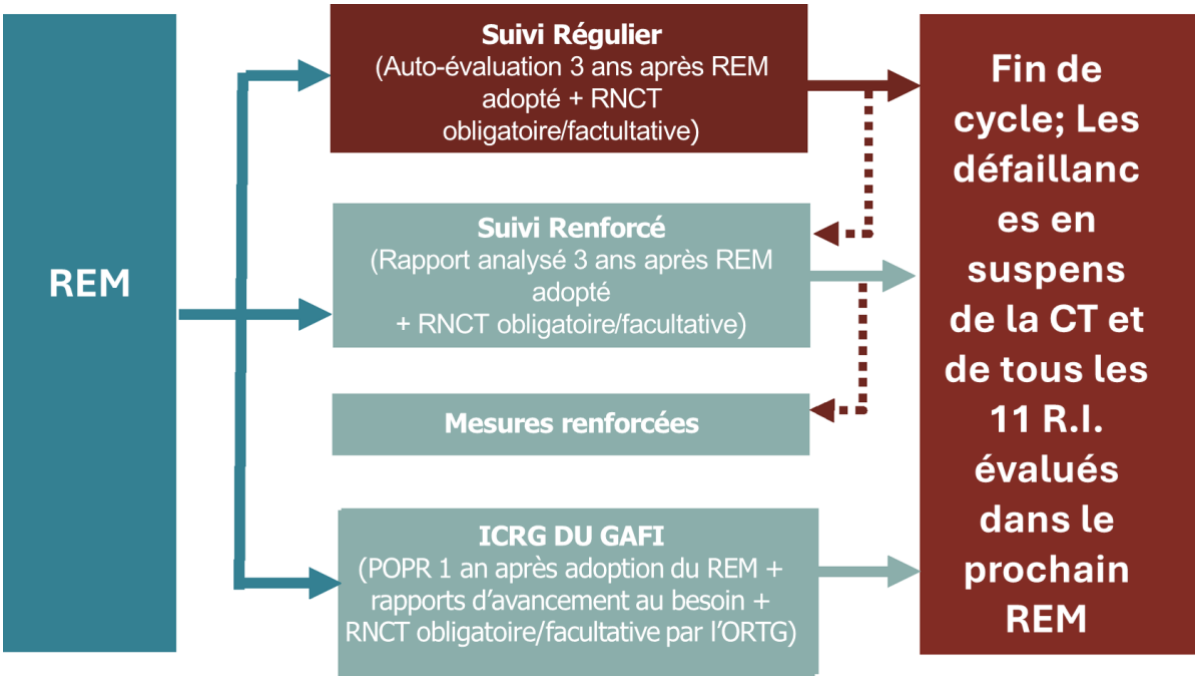
(a) Visão Geral

134. O GIABA compromete-se em ter procedimentos de seguimento transparentes, claros e baseados em regras que todos os membros concordem e apliquem de maneira rigorosa e consistente. Em particular, os procedimentos permitirão que o GIABA monitore o progresso dos países na gestão de seus riscos e deficiências de LBC/CFT/FP, concentre-se nos países que não estão fazendo progressos suficientes na abordagem de seus riscos e deficiências e exerça pressão sobre esses países para melhorar os seus acordos de LBC/CFT/FP.

135. Após a discussão e adoção de um RAM, o país poderia ser colocado sob um regime de seguimento regular, sob um regime de seguimento reforçado ou encaminhado ao ICRG do GAFI. O seguimento regular é o mecanismo de seguimento padrão para todos os países. Os membros estão sujeitos a um seguimento reforçado quando o sistema de LBC/CFT/FP

requer grandes melhorias (para conformidade técnica ou eficácia) e envolve um processo de seguimento mais completo. O ICRG do GAFI é um mecanismo de melhoria de conformidade para os países da Rede Global, onde o sistema requer melhorias fundamentais e envolve um seguimento mais direto pelo GAFI. O diagrama abaixo fornece uma visão geral básica dos processos de seguimento e do ICRG.

Esquema 1. PROCESSO DE SEGUIMENTO E ICRG



(b) Expetativas Gerais

136. Como um envolvimento dos membros principais, o GIABA espera que, nos três anos desde que o RAM foi adotado [40], os países tenham:

a) resolvido totalmente ou em grande parte todos as ACR em seus roteiros de ACR;
b) melhorado a sua conformidade técnica com qualquer Recomendação classificada como NC ou PC na medida em que uma reavaliação da classificação para LC ou C é justificada; e
c) feito as alterações necessárias para cumprir todas as normas revisadas do GAFI desde a data em que o envio de conformidade técnica do país foi concluído.

137. Todos os países do GIABA que não estão sujeitos a seguimento ativo pelo ICRG (incluindo membros do GIABA que fazem parte do pool do ICRG do GAFI) devem se reportar ao GIABA aproximadamente 3 anos após a adoção do RAM do país. A data aproximada da Plenária em que o relatório de seguimento será apresentado (a Plenária relevante) será

[40] De acordo com *os Procedimentos do GAFI,* o prazo para a resolução de ACR específicos pode ser inferior a 3 anos para os países sob o processo ICRG, com base nos riscos específicos identificados durante o processo de avaliação.

incluída no roteiro da ACR[41]. Este relatório de seguimento pretende ser um relatório focado, mas mais abrangente, sobre até que ponto o país levou em consideração as ACR em seu roteiro de ACR e quaisquer ações tomadas que possam justificar uma reavaliação da Classificação de Conformidade Técnica (RCT). Os países que se qualificarem para a revisão do ICRG e atenderem ao critério de limite de priorização se reportarão ao ICRG do GAFI, conforme descrito nos *Procedimentos do GAFI.*

138. Todos os países devem solicitar uma reavaliação de sua classificação de conformidade técnica para Recomendações classificadas como NC[42]ou PC como parte do processo de seguimento[43]. Os pedidos de reavaliação da classificação de conformidade técnica não serão considerados quando o (s) especialista(s) determinar (em) que a estrutura legal, institucional ou operacional não evoluiu desde o RAM do país (ou RdS anterior, conforme aplicável) e não houve alterações nas Normas do GAFI ou sua interpretação.

139. Se alguma das Normas do GAFI tiver sido revisada desde a data em que a apresentação de conformidade técnica da AM do país foi feita, a conformidade do país com todas as normas revisadas será avaliada no momento em que seu relatório de seguimento for revisado, conforme estabelecido no parágrafo 6. Isso inclui casos em que a Recomendação revisada foi classificada anteriormente como LC ou C.

140. Quaisquer ações recomendadas que não estejam sujeitas a uma ACR ou problemas de conformidade técnica que permaneçam após o relatório de acompanhamento ou saída do processo ICRG serão avaliadas como parte da próxima avaliação mútua do país, a menos que a Plenária solicite que o país informe mais cedo.

(c) Requisitos de apresentação de relatórios

141. Para relatórios de seguimento regulares e reforçados, o país fornecerá ao Secretariado do GIABA uma atualização identificando mudanças na estrutura legal, regulatória ou operacional de LBC/CFT/FP desde a adoção de seu RAM e descrevendo as ações que tomou ou está tomando para abordar o roteiro de ACR[44]. As informações relevantes para as ACR podem incluir informações identificadas nas listas da *Metodologia do GAFI* em exemplos de informações que possam apoiar conclusões sobre questões fundamentais para cada Resultado Imediato e devem demonstrar progresso suficiente em relação à ACR relevante para que a ACR seja resolvida ou largamente resolvida.

142. Algumas ACR podem estar relacionadas a deficiências de conformidade técnica, e o país também enviará documentos sobre o seu progresso para melhorar a conformidade com qualquer Recomendação NC ou PC classificada ao solicitar uma reavaliação de classificação[45] e qualquer Norma GAFI revisada, conforme estabelecido no parágrafo 6. As atualizações de conformidade técnica devem ser fornecidas em um formato semelhante ao do Questionário de Conformidade Técnica de Avaliação Mútua (consulte o Anexo 3).

143. Para qualquer relatório de seguimento, apenas as leis, regulamentos ou outras medidas LBC/CFT/FP relevantes, em vigor e em pleno vigor no prazo para envio de

[41] A Plenária do ORTG pode manter o poder discricionário de alterar a data específica de apresentação do relatório.

[42]As solicitações de Reavaliação de Classificação de Conformidade Técnica (RCT) podem incluir Recomendações não incluídas no roteiro da ACR que são classificadas como PC ou NC quando a estrutura legal, regulatória ou operacional de LBC/CFT/FP foi alterada.

[43] Os países sujeitos à revisão do ICRG devem encaminhar suas solicitações de RCCT ao GIABA de acordo com o parágrafo 137 destes Procedimentos.

[44] Os prazos representativos para elaboração dos relatórios de seguimento estão apresentados no Anexo 2.

[45] Para países sob revisão ativa pelo ICRG, as solicitações de RCCT devem ser direcionadas ao órgão de avaliação relevante, de acordo com os Procedimentos desse órgão, uma vez que tenham saído do ICRG, ou três anos após a adoção de seu RAM, o que ocorrer primeiro.

informações para um relatório[46] de seguimento, serão levados em consideração para determinar até que ponto uma ACR é resolvida ou uma reavaliação da classificação de conformidade técnica é justificada.[47]

144. Para garantir uma análise exata e exaustiva, os peritos de seguimento devem levar em consideração todos os critérios das Recomendações atualmente em análise e revisar o quadro jurídico, regulamentar ou operacional relevante em sua totalidade, mesmo quando alguns elementos do quadro permanecem inalterados em relação ao RAM do país. Os peritos em seguimento podem destacar pontos fortes ou fracos relevantes que não haviam sido observados anteriormente no RAM do país. Se os peritos de seguimento chegarem a uma conclusão diferente da do RAM anterior (nos casos em que as Normas ou a estrutura não tenham mudado), devem explicar as razões para a sua conclusão.

(d) Redução da conformidade

145. Se, a qualquer momento, as delegações ou o Secretariado tomarem conhecimento de que um país diminuiu significativamente a sua conformidade técnica para um nível que a Plenária considere equivalente a NC/PC em um ou mais dos R.3, 5, 6, 10, 11 e 20, a Plenária poderá solicitar um relatório da RCCT sobre a referida Recomendação. Se a Plenária constatar que um país diminuiu significativamente a sua conformidade com outras Normas do GAFI, a Plenária poderá solicitar ao país que resolva quaisquer novas deficiências como parte do processo de seguimento.

146. Se, a qualquer momento, as delegações ou o Secretariado tomarem conhecimento de que um país diminuiu significativamente seu nível de eficácia para um ou mais Resultados Imediatos desde o seu RAM, a Plenária poderá solicitar ao país que forneça um relatório abrangente sobre o Resultado Imediato relevante, a fim de determinar se é necessária uma análise mais abrangente do Resultado Imediato por um especialista em seguimento.

147. Nos casos em que a Plenária considere se o nível de conformidade técnica ou eficácia de um país é significativamente prejudicado[48], o Secretariado entrará em contato com o país avaliado para comentários e preparará um documento de decisão para consideração pela Plenária. O país avaliado terá a oportunidade de explicar a sua posição a à Plenária oralmente ou por escrito.

(e) Processo Para as Consequências Involuntárias

147 (bis). Se, em qualquer momento, duas ou mais partes[49] comunicarem ao GAFI que um país está a implementar obrigações relativas às OSFL de forma que tem consequências involuntárias (CIV), as quais estão a perturbar ou a desencorajar indevidamente as atividades legítimas das OSFL, os Copresidentes do GAC realizarão um exame prima facie das informações fornecidas para determinar se as comunicações sobre as CIV

[46] Consulte o Anexo 7 para obter os prazos para relatórios do Grupo Conjunto ICRG.

[47] Esta regra só pode ser flexibilizada no caso excecional em que a lei ainda não esteja em vigor até o prazo para envio de informações para seguimento, mas o texto não será alterado e estará em vigor no momento da adoção do relatório. Em outras palavras, a lei foi promulgada, mas aguarda o término de um período de implementação ou transição antes de ser aplicável. Em todos os outros casos, os prazos processuais devem ser rigorosamente cumpridos para garantir que os peritos tenham tempo suficiente para realizar a sua análise.

[48] Exemplos ilustrativos podem incluir decisões judiciais que reduzam os poderes ou responsabilidades das autoridades de aplicação da lei, da CENTIF ou de outras autoridades competentes ou que tornem inaplicáveis elementos do quadro jurídico LBC/CFT/FP; a revogação ou substituição de elementos importantes do quadro jurídico LBC/CFT/FP.

[49] Uma parte é um membro do GAFI, de um ORTG, o FMI ou o Banco Mundial. Quando o país é membro do GAFI, pelo menos uma das partes deve ser um membro do GAFI. Quando o país é membro de um ORTG, pelo menos uma das partes deve ser um membro do respetivo ORTG ou um membro do GAFI.

contêm informação suficiente para satisfazer o limiar substantivo[50]. Para auxiliar nesta decisão, o Secretariado do GAFI estabelecerá contacto com o país afetado e com as partes que fazem as comunicações para fornecer aos Copresidentes do GAC qualquer informação relevante sobre a questão, podendo incluir o seguinte:

a) Informações apresentadas pelas partes que submetem as comunicações sobre as CIV;

b) Informações apresentadas pelo país afetado;

c) Informações recebidas pelo GAFI de fonte(s) representantes da comunidade das OSFL, incluindo, mas não limitado às do país afetado ou do setor do não lucrativo;

d) A avaliação do país afetado em processos de avaliação anteriores (tais como avaliação mútua anterior, GIAC ou relatórios de seguimento), incluindo relativamente à R.8 e ao Resultado Imediato 10;

e) Comparação objetiva cruzada com o tratamento de comunicações anteriores sobre as CIV;

f) Qualquer ligação ou implicação para o processo de AM, GIAC e seguimento do país afetado;

g) Qualquer outra informação credível ou fiável (por exemplo, de instituições internacionais ou publicações importantes de referência); e

h) Recomendações para resolver a questão, incluindo as próximas medidas adequadas.

147 (ter). Quando a comunicação se refere a um membro de um ORTG, o Secretariado do GAFI deve também estabelecer contacto com o Secretariado do respetivo ORTG. Em particular, isto deve esclarecer as implicações para qualquer processo de avaliação mútua ou de seguimento em curso ou quaisquer requisitos de apresentação de relatórios de seguimento já existentes para evitar qualquer duplicação com o processo sobre as CIV. O ORTG deve também liderar a recolha da legislação aplicável e de quaisquer outros materiais relevantes (incluindo assistência com traduções em inglês ou francês), e enviá-los ao Secretariado do GAFI, quando necessário.

147 (quater). Se os Copresidentes do GAC considerarem[51] que as comunicações sobre as CIV contêm informação suficiente para satisfazer o limiar substantivo, o Secretariado do GAFI distribuirá um documento de decisão a todas as delegações do GAFI para apreciação pelo GAC na sua próxima reunião.[52]

O documento de decisão identificará as partes cujas comunicações acionaram o processo e incluirá qualquer informação relevante referida no parágrafo 101(bis). O documento do GAC apresentará potenciais próximas medidas para apreciação que podem incluir:

a) Solicitar ao país afetado que comunique ao GAC e/ou à Plenária sobre as medidas que está a tomar para resolver a questão;

b) Solicitar ao país afetado que apresente um pedido de reavaliação de conformidade técnica sobre a R.8 face à última atualização da Metodologia de 2022 dentro dos prazos acordados pela Plenária;

c) Emitir uma declaração pública relativa ao país afetado;

---

[50] O limiar substantivo consiste em que as comunicações devem enquadrar-se no âmbito das Normas do GAFI relativas às OSFL. As comunicações devem também indicar claramente como o país afetado está a implementar obrigações relativas às OSFL de forma que está a perturbar ou a desencorajar indevidamente as atividades legítimas das OSFL. Isto pode incluir, mas não se limita a, fornecer informações sobre leis, regulamentos e/ou medidas aplicáveis às OSFL que estão em vigor e produzem efeitos no momento das comunicações sobre as CIV e como a implementação de obrigações relativas às OSFL pelo país afetado (por exemplo, em relação à monitorização/supervisão, requisitos de comunicação e registo, e obstáculos às atividades legítimas das OSFL) está a perturbar ou a desencorajar indevidamente as atividades legítimas das OSFL.

[51] Se os Copresidentes do GAC concluírem que as comunicações sobre as CIV não contêm informação suficiente para satisfazer o limiar substantivo, a questão não seria levada adiante para discussão, mas uma breve nota explicando a posição dos Copresidentes seria apresentada ao GAC para informação.

[52] As comunicações sobre as CIV devem ser feitas pelo menos seis semanas antes de uma reunião do GAC para serem consideradas nessa reunião do GAC.

d) Aplicar qualquer uma das medidas reforçadas conforme descrito no parágrafo 90; e/ou

e) Se o país for membro de um ORTG, remissão do país afetado ao respetivo ORTG para tratar a questão das CIV.[53]

147 (quinquies). Se o GAC decidir que as comunicações sobre as CIV satisfazem o limiar substantivo, o GAC deve recomendar à Plenária do GAFI que o país trate a questão e incluir possíveis próximas medidas para aprovação da Plenária. Se a Plenária aprovar a recomendação do GAC, esta deve solicitar ao país que trate a questão em conformidade.

147 (sexies). Quando os relatórios das CIV se referem a um país que esteja a ser submetido à sua avaliação mútua, ou que esteja prestes a ser submetido à sua avaliação mútua, as informações relativas aos relatórios das CIV devem ser encaminhadas para a equipa de avaliação relevante e para o país avaliado, e consideradas como parte do processo de avaliação mútua do país, conforme previsto no parágrafo 23 da Metodologia de 2022.

147 (septies). O processo previsto nos parágrafos 147 (bis) a 147 (quinquies) também se aplica aos países sob revisão ativa do ICRG e no seu período de observação do ICRG, exceto que é liderado pelos copresidentes do ICRG e pelo ICRG, em vez dos copresidentes do GAC e do GAC.[54] Se os copresidentes do ICRG considerarem[55] que os relatórios das CIV contêm informações suficientes para cumprir o limiar substantivo[56], o Secretariado do GAFI distribuirá um documento de decisão a todas as delegações do GAFI para apreciação pelo ICRG na sua próxima reunião[57]. O documento de decisão identificará as partes cujos relatórios desencadearam o processo e incluirá quaisquer informações relevantes referidas no parágrafo 112 (bis). O documento do ICRG apresentará os próximos passos potenciais para consideração, que podem incluir alterações às obrigações de comunicação (incluindo em relação aos relatórios do período pós-observação, relatórios de progresso e relatórios de visitas no local), alterações às declarações públicas dos países e/ou alterações aos planos de ação das jurisdições monitorizadas (tendo em conta os prazos)[58]. Caso o ICRG decida que os relatórios das CIV cumprem o limiar substantivo, O documento do ICRG apresentará os próximos passos potenciais para consideração, que poderão incluir alterações às obrigações de comunicação (incluindo em relação aos relatórios do período pós-observação, relatórios de progresso e relatórios de visitas no local), alterações às declarações públicas dos países e/ou alterações aos planos de ação das jurisdições monitorizadas (tendo em conta os prazos). Se o ICRG decidir que os relatórios das CIV cumprem o limiar substantivo, o ICRG deve recomendar à Plenária do GAFI que o país resolva a questão e inclua possíveis medidas futuras para aprovação da Plenária. Se a Plenária aprovar a recomendação do ICRG, o ICRG e o Grupo Conjunto devem solicitar ao país que resolva a questão em conformidade.[59]

147 (octies) Para os países membros do ICRG, ao receber os relatórios da CIV, conforme descrito no parágrafo 112(bis), o Secretariado do GAFI deve incluir esses relatórios como um elemento para a consideração no seu documento sobre «Jurisdições sob observação do ICRG».

---

[53] Se o GAFI remeter o país afetado ao respetivo ORTG, o GAFI deve aconselhar sobre como espera que o ORTG trate a questão (por exemplo, através de requisitos de comunicação) e considerar as implicações de recursos para o ORTG e qualquer ligação com requisitos de comunicação já existentes (por exemplo, relatórios de seguimento).

[54] Quando os relatórios das CIV fazem referência a um país sob revisão ativa do ICRG ou no seu período de observação do ICRG, o aplica-se o processo liderado por ICRG (em vez do processo liderado pelo GAC).

[55] Caso os Copresidentes do ICRG concluam que os relatórios das CIV ão contêm informações suficientes para atingir o limiar substantivo, a questão não será discutida, porém, uma curta nota explicando a posição dos Copresidentes será apresentada ao ICRG para informação.

[56] Conforme definido na nota de rodapé 53 do parágrafo 147(bis).

[57] Os relatórios dde CIV devem ser elaborados pelo menos seis semanas antes da reunião do ICRG em que serão considerados.

[58] Enquanto a Plenária decide a natureza precisa das medidas, estas destinam-se a oferecer diferentes gamas de ação, e.g.: recomendar que as jurisdições apresentem mais informações (relatórios sobre questões de CIV), alterar a declaração pública para incluir uma referência à CIV e/ou alterar o plano de ação para incluir um ponto adicional de ação que será considerado para efeitos de saída do processo do ICRG.

[59] Se a Plenária concordar em alterar um plano de ação em curso, o presidente do GAFI deve confirmar o compromisso político do país por meio dum processo escrito e como parte do processo pós-Plenária, informando os países do ICRG sobre as decisões da Plenária e as próximas etapas.

(f) Escala de Classificação ACR

148. Para garantir decisões claras e comparáveis, um país seguido regularmente e peritos de seguimento devem chegar a uma conclusão sobre até que ponto o país resolveu (ou não) cada uma das ACR. Para cada ACR, existem quatro classificações possíveis, dependendo de quão bem a ACR é implementada: *Totalmente Tratada (ET),* Larga*mente Tratada (LT), Parcialmente Tratada (PT)* e *Não Tratada (NT).* Essas classificações devem ser decididas com base nos seguintes elementos:

Classificações ACR

Totalmente Tratada	TT	O país implementou totalmente a ACR.
Largamente Tratada	LT	O país implementou a ACR em grande medida, mas são necessárias pequenas melhorias.
Parcialmente Tratada	PT	O país implementou a ACR até certo ponto, mas são necessárias melhorias moderadas.
Não Tratada	NT	O país não tomou medidas ou tomou medidas insignificantes para implementar a ACR; são necessárias grandes melhorias.

149. Nos casos em que um país está sob revisão ativa pelo ICRG e uma ACR está relacionada à conformidade técnica, o progresso em relação a essa ACR deve ser pontuado usando a escala de classificação ACR até que o país solicite uma RCCT de seu órgão de avaliação.

(g) Mecanismos de seguimento

(h) Seguimento regular

150. O seguimento regular fornece um processo leve para acompanhar países cujo RAM reflete níveis significativos de eficiência e conformidade técnica a melhorar. Os países sob seguimento regular apresentarão os seus relatórios de seguimento sob a forma de uma autoavaliação, incluindo a aplicação da escala de classificação ACR descrita acima. A revisão do progresso da ACR sobre a eficácia não será analisada, mas será distribuída às delegações para informação.

151. A conformidade com as Normas do GAFI que mudaram desde a data em que a apresentação da CT da AM do país foi feita e quaisquer Recomendações nas quais o país solicite uma reavaliação da classificação da CT (RCCT) serão analisadas para uma reavaliação da classificação por peritos de seguimento. Quando um país seguido regularmente solicita uma RCCT, ele deve indicar quais Recomendações devem ser consideradas para uma reavaliação de classificação pelo menos sete meses antes da reunião da Plenária relevante[60]. Em circunstâncias excecionais, um país pode notificar o

[60]Para os fins deste capítulo, a Plenária na qual um relatório de país deve ser considerado é referido como o "Plenário relevante".

Secretariado do GIABA de qualquer intenção de substituir uma ou mais das Recomendações que havia indicado anteriormente para solicitar uma reavaliação da classificação, mas isso não deve afetar o prazo para atualização da CT.

152. A atualização da CT pelo país deve ser apresentada ao Secretariado um mês depois (pelo menos seis meses antes) da reunião da Plenária relevante.

153. O relatório de autoavaliação do roteiro de ACR que descreve o progresso em relação às ACR que não envolvem RCCT deve ser enviado pelo menos dois meses antes da Plenária relevante. O Secretariado preparará uma nota de apresentação resumindo brevemente quais ACR o país indica como sendo total ou largamente implementadas e quais ACR o país indica como sendo parcialmente ou não implementadas e faz uma recomendação para a próxima etapa do processo de seguimento, se houver.

154. A nota de capa e quaisquer relatórios da RCCT serão fornecidos ao país para comentários antes de serem distribuídos às delegações. A nota de cobertura de autoavaliação do país e o relatório de seguimento serão revisados pela Plenária como um ponto de informação, a menos que nem todas as ACR sejam total ou substancialmente implementadas. No caso de um país não ter implementado total ou substancialmente, qualquer relatório da RCCT será revisado conforme descrito abaixo na seção intitulada *Análise do Progresso da ACR e RCCT.*

(i) Progresso e RCCT

155. Depois de analisar um relatório de seguimento regular no qual o país informa que nem todas as ACR foram total ou substancialmente implementadas, a Plenária pode determinar que o país apresente um relatório atualizado para análise, conforme indicado para um seguimento reforçado. Utilizando uma abordagem baseada no risco, a Plenária também pode decidir aplicar medidas reforçadas se persistirem lacunas estratégicas.

(ii) Seguimento reforçado

156. Após a discussão do RAM, a Plenária colocará o país sob um regime de seguimento reforçado se alguma das seguintes condições se aplicar:

a) tem 5 ou mais classificações de PC para conformidade técnica, ou
b) possui 1 ou mais classificações NC para conformidade técnica, ou
c) tem a classificação PC em um ou mais de R.3, 5, 6, 10, 11 e 20, ou
d) tem um nível moderado de eficácia para 6 ou mais dos 11 resultados de eficácia, ou
e) seu nível de eficácia é baixo para 1 ou mais dos 11 resultados de eficácia.

157. Conforme observado acima, os países que atendem aos requisitos para a revisão do ICRG, mas não atendem ao limite de priorização, devem seguir o processo de seguimento reforçado do órgão de avaliação ao qual pertencem.

158. Para países com um regime de seguimento reforçado, o progresso em relação a todas as ACR será analisado por peritos de seguimento com base nas informações enviadas pelo país, de acordo com o princípio de análise pelos Pares do processo de AM. A conformidade com as Normas do GAFI que mudaram desde a data em que a apresentação da CT do país foi feita e qualquer Recomendação para a qual uma reavaliação de classificação é solicitada será analisada para uma reavaliação de classificação como parte deste processo.

159. Quando um país sob regime de seguimento reforçado solicita uma reavaliação de sua classificação de conformidade técnica, ele deve indicar pelo menos nove meses antes

da Plenária relevante quais Recomendações devem ser consideradas para uma reavaliação da classificação. A atualização do país sobre as medidas tomadas para implementar as suas ACR, incluindo a eficácia e a conformidade técnica, deve ser apresentada ao Secretariado um mês depois (pelo menos oito meses antes da Plenária relevante). A apresentação do país será analisada para determinar o progresso em relação às ACR e para qualquer reavaliação da classificação de conformidade técnica por um painel de peritos de seguimento, de acordo com o princípio de análise pelos Pares do processo de AM.

160. Os peritos de seguimento devem ser confirmados pelo menos nove meses antes da Plenária relevante na qual as Recomendações serão revisadas para uma reavaliação de classificação. Os peritos de seguimento prepararão um relatório de seguimento, incluindo uma análise das medidas tomadas para abordar as ACR e consolidar a conformidade técnica e as conclusões sobre até que ponto essas ações abordam as ACR e se a RCCT é justificada. A análise e as conclusões serão encaminhadas ao país para comentários antes de serem divulgadas às delegações.

161. Após a discussão de um relatório de seguimento reforçado no qual nem todas as ACR foram total ou extensivamente implementadas, a Plenária deve implementar medidas reforçadas, conforme descrito nos parágrafos 175-176.

(iii) ICRG

162. Após a discussão do RAM, um país pode ser encaminhado ao ICRG para observação se atender a qualquer um dos seguintes critérios:

(a) tem 5 ou mais classificações de PC para conformidade técnica, ou
(b) é classificado como NC/PC em 3 ou mais para R.3, 5, 6, 10, 11 e 20; ou
(c) tem um nível fraco ou moderado de eficácia para 9 ou mais dos 11 Resultados Imediatos, com um mínimo de 2 classificações de baixo fraco; ou
(d) tem um nível fraco de eficácia para 6 ou mais dos 11 Resultados Imediatos.

163. A delegação do GIABA pode designar um país para uma revisão ativa do ICRG, conforme estabelecido nos *Procedimentos do GAFI.*

164. Os procedimentos para todas as etapas do processo do ICRG do GAFI são publicados nos *Procedimentos do GAFI.*

165. Para evitar a duplicação de esforços e possíveis inconsistências, o ICRG do GAFI tem jurisdição exclusiva sobre todas as questões do roteiro de ACR de um país[61], incluindo todas as questões de conformidade técnica (TC) listadas no roteiro de ACR, para qualquer país sob revisão ativa pelo ICRG. Uma vez que um país sai do ICRG (seja no final de um relatório de período pós-observação ou no final de seu roteiro de ACR), esse país deve buscar uma RCCT de seu órgão de avaliação para todas as questões de CT listadas no roteiro de ACR.

166. Durante o terceiro ano após a adoção de seu RAM, se um país permanecer sob revisão ativa pelo ICRG, esse país poderá solicitar uma RCCT de seu órgão de avaliação para qualquer Recomendação não incluída no Roteiro ACR classificada NC/PC para o qual o país fez alterações na estrutura legal, regulatória ou operacional desde o RAM e Recomendações para as quais houve uma mudança nas Normas do GAFI para as quais o país não foi avaliado anteriormente. Para solicitar um RCCT para qualquer Recomendação classificada como NC/PC incluída no roteiro de ACR do país: o ICRG do GAFI deve ter

[61] As referências ao Roteiro de ACR incluem referências a qualquer Roteiro de ACR revisado.

determinado que a ACR relativa a essa deficiência técnica foi total ou substancialmente implementada; e na preparação da análise de conformidade técnica para a RCCT, os especialistas revisores devem, na medida do possível, basear-se no trabalho já realizado pelo ICRG, conforme estabelecido nos relatórios de progresso do ICRG e adotado pela Plenária do GAFI[62].

(iv) Papel do Secretariado do GIABA no processo do ICRG

167. Conforme estabelecido no parágrafo 35, quando o Secretariado do GIABA participa no Grupo Conjunto África e Oriente Médio (GCA/MO), o Secretariado do GIABA deve auxiliar imparcialmente os membros do GC do ICRG na obtenção de relatórios de qualidade e garantir a consistência na aplicação das Normas, Metodologia e Procedimentos do GAFI, e deve apoiar imparcialmente os seus membros sob o ICRG. O apoio imparcial fornecido pelo Secretariado do GIABA aos seus membros pode incluir o seguinte:

(a) facilitar a comunicação entre a equipe de avaliação, o país avaliado e a participação virtual dos Copresidentes, membros interessados e o Secretariado do GAFI para apoiar o GCA/MO durante a reunião de transferência de responsabilidade do ICRG referida no parágrafo 126;
(b) em estreita coordenação com o Secretariado do GAFI, apoiou os Estados-Membros em análise como parte da formação nacional pelo ICRG;
(c) sempre que possível, auxiliar na identificação e obtenção de assistência técnica de doadores e fornecedores para ajudar os países em análise a abordar ou implementar largamente os seus roteiros de ACR;
(d) contribuir para informar as discussões do GCA/MO, fornecendo informações contextuais sobre a região, os riscos e a materialidade dos países em análise, bem como qualquer outra informação relevante e objetiva que o GCA/MO possa considerar útil;
(e) orientar os países em análise na compreensão do tipo de informações e estatísticas que poderiam ser fornecidas para demonstrar o progresso em relação aos seus roteiros de ACR.

168. Para os países presentes no Pool do ICRG do GAFI, o Secretariado do GIABA:

(a) realiza um seguimento reforçado de acordo com os seus procedimentos e enfatizar a importância da implementação do roteiro de ACR; e
(b) pode
    (i) explicar as consequências dos resultados do RAM do país, incluindo a possibilidade de o país estar sujeito a uma revisão ativa pelo ICRG se cumprir o limite de priorização ou se a Plenária do GAFI concordar que é necessária uma revisão ativa com base no risco e no contexto;
    (ii) facilitar a comunicação com o Secretariado do GAFI para responder a quaisquer perguntas que o país em análise tenha sobre o processo do ICRG GAFI.

(i) Análise do progresso da ACR e reavaliação da classificação de conformidade técnica

169. Conforme observado nas seções relevantes acima, o progresso na implementação de ACR pelos países por meio de seguimento reforçado precisa estar sujeito à análise de especialistas e aprovado pela Plenária. Da mesma forma, as reavaliações do índice de conformidade técnica só podem ser feitas com a aprovação da Plenária, de acordo com os princípios de governança do GIABA. Como regra geral, a aprovação da Plenária para tais relatórios será solicitada por escrito. Nos casos em que os peritos de seguimento concluírem que um país não implementou total ou largamente todas as ACR, os relatórios de seguimento

[62]O processo ICRG avalia o progresso de um país em ACR, que é um processo diferente de avaliar a estrutura legal, regulatória ou operacional de um país diretamente em relação aos critérios estabelecidos na Metodologia do GAFI. Se os peritos de seguimento chegarem a uma conclusão diferente da do relatório anterior (nos casos em que as Normas ou a estrutura não tenham mudado), devem explicar as razões para a sua conclusão.

serão discutidos no GAC e na Plenária, conforme descrito nos parágrafos 166 e 167. Os relatórios sobre as solicitações de RCCT também serão discutidos no GAC e na Plenária se não forem adotados por procedimento escrito.

(i) Relatório de análise e aprovação por procedimento escrito

170. Pelo menos dez semanas antes da reunião do GAC/Plenária, os peritos de seguimento devem relatar a sua análise do progresso da ACR e/ou conformidade técnica a todos os membros, membros associados e observadores, que terão duas semanas para comentar o relatório. Se nenhum comentário for recebido (inclusive do país avaliado), o relatório será distribuído para aprovação na Plenária por procedimento escrito e depois publicado.

171. Se forem recebidos comentários, será distribuído um relatório revisto pelo menos sete semanas antes da reunião do GAC/Plenária. As delegações terão uma semana para comentar o texto revisado. A menos que duas ou mais delegações (excluindo o país que está sendo avaliado) expressem preocupações sobre a análise dos peritos de seguimento de uma ACR ou Recomendação específica no relatório revisado, o relatório será distribuído para aprovação por procedimento escrito e depois publicado.

(ii) Análise pelo GAC de relatórios de seguimento reforçado ou com RCCT

172. Se duas ou mais delegações (excluindo o país que está sendo avaliado) levantarem preocupações sobre a revisão de especialistas após uma ACR ou Recomendação específica no relatório revisado, essa ACR ou Recomendação e as questões levantadas serão discutidas a nível do GAC antes da Plenária. Em tais circunstâncias, o Secretariado deve compilar uma breve lista de questões prioritárias para discussão e deve distribuir a lista a todos os membros, membros associados e observadores pelo menos duas semanas antes das discussões do GAC. A discussão deve ser limitada no tempo e no enquadramento. Embora os relatórios de seguimento e com a RCCT sejam discutidos pela primeira vez a nível do GAC, a Plenária continua sendo o único órgão de tomada de decisão. Se o GAC concordar com as questões em discussão, o relatório será distribuído para aprovação por procedimento escrito e depois publicado.

(iii) Análise em Plenária de Relatórios de Seguimento Reforçado ou com RCCT

173. Quando o GAC não chegar a um consenso sobre as questões em discussão, todas as questões não resolvidas serão consideradas pela Plenáriacomo um ponto de discussão, e uma lista revisada de questões a serem discutidas na Plenáriaserá distribuída. As discussões na Plenáriasobre um relatório de seguimento reforçado ou com a RCCT devem levar, em média, não mais do que uma hora do tempo da Plenária. Como esta é uma relação com a RCCT, a Plenárianão discutirá a classificação de um critério específico, a menos que tenha um impacto na classificação geral de uma Recomendação. É necessário o consenso da Plenáriapara modificar um relatório.

(iv) Análise de relatórios de seguimento com questões substantivas ou em que nem todas as ACR são total ou largamente implementadas

174. O GAC e a Plenáriadiscutirão os relatórios de monitoramento nos casos em que os peritos de seguimento concluírem que um país não implementou total ou substancialmente todas as ACR.

175. A Plenáriatambém pode optar por discutir relatórios de seguimento que incluam questões estratégicas ou substantivas. Se a questão incluir questões altamente técnicas, a

Plenáriapode solicitar que o GAC considere a questão primeiro e faça uma recomendação a Plenáriaà Plenáriaà Plenária. Exemplos de perguntas substantivas incluem, mas não estão limitados a:

(a) mudanças significativas num país que resultem numa redução da conformidade técnica ou eficiência;
(b) progresso insuficiente feito por um país em relação ao seu roteiro de ACR;
(c) recomendações para analisar uma autoavaliação ou implementar medidas reforçadas.

(j) Medidas reforçadas

176. Se um país não implementar total ou substancialmente todas as ACR descritas em seu Roteiro de ACR, a Plenáriaimplementará medidas reforçadas, que podem incluir o seguinte, de maneira gradual:

(a) o mais rápido possível, mas o mais tardar seis meses após a adoção do relatório de seguimento pela Plenária, uma missão de alto nível no país membro será organizada para verificar o nível de compromisso político com a implementação efetiva das Normas do GAFI. Esta missão se reunirá com Ministros e altos funcionários e resultará em um relatório para o próxima Plenáriapara indicar se há compromisso político suficiente. O GIABA também solicitará ao país que informe sobre o progresso de quaisquer ACR pendentes à Plenária após a consideração do relatório;

(b) se a missão de alto nível concluir que não há compromisso político suficiente, ou se um país ainda não implementou ou implementou em grande parte todas as ACR ao se reportar a Plenáriaà Plenária, o GIABA emitirá uma declaração formal de que o país membro não está suficientemente em conformidade com as Normas do GAFI. O GAFI pode considerar, no contexto da implementação da Recomendação 19 por seus membros e com base no risco e na proporcionalidade, recomendar medidas apropriadas;

(c) nos casos referidos na alínea (b), a Plenária também poderá solicitar ao Presidente da CT que pergunte se a adesão do país deve ser suspensa ou revogada, conforme estabelecido nos Estatutos do GIABA.

177. Para encerrar o processo de medidas reforçadas a qualquer momento, o país deve demonstrar que implementou ou implementou substancialmente todas as suas ACR. Para isso, o país deve informar o Secretariado e enviar um relatório de progresso para análise de um ou mais peritos de seguimento. A Plenária considerará a análise do perito com urgência e decidirá se encerra ou continua as medidas reforçadas.

VIII. ANÁLISE PÓS-PLENÁRIA DE QUALIDADE E CONSISTÊNCIA (Q&C)

(a) Aplicação

178. Podem surgir situações bastante excecionais em que permanecem preocupações significativas sobre a Qualidade e Consistência (Q&C) de um relatório após a sua adoção. O objetivo do processo de Q&C pós-Plenária é evitar a publicação de relatórios com questões significativas de Q&C e garantir que avaliações de baixa qualidade não prejudiquem o rótulo do GAFI.

179. O processo de revisão pós-Plenária de Perguntas e Respostas aplica-se a todas as avaliações/revisões do GIABA e

a) todos os RAM (incluindo roteiros de ACR e resumos executivos), Relatórios de Avaliação Detalhados (RAD)[63](incluindo roteiros de ACR e resumos executivos); e
b) relatórios de seguimento reforçado ou quaisquer relatórios de reavaliação de classificação de conformidade técnica com questões discutidas no GAC ou Plenária[64] e todos os RdS do GIABA com a RCCT[65].

(b) Etapas do processo de Q&C pós-Plenária

180. Uma vez que as alterações tenham sido instruídas pela Plenária e as verificações de precisão tenham sido concluídas, o Secretariado do GAFI distribuirá o relatório a todos os Membros do GAFI, Membros Associados, Observadores e Secretariados do ORTG (para posterior circulação aos seus membros)[66], bem como um modelo para levantar questões de Q&C para consideração. O GIABA e FMI/Banco Mundial fornecerão os seus relatórios ao Secretariado do GAFI para divulgação o mais rápido possível após a sua adoção. O GIABA encaminhará o relatório e esboço aos seus Estados-Membros. Os delegados terão duas semanas para notificar os Secretariados do GAFI e do GIABA por escrito sobre quaisquer problemas graves ou importantes de qualidade ou consistência. Os delegados devem usar o modelo fornecido para indicar as suas preocupações específicas e como essas preocupações satisfazem o limite de perguntas substantivas[67]. Para uma avaliação conjunta do GIABA e do FMI/Banco Mundial, as delegações devem notificar o Secretariado do GAFI, Secretariado do GIABA, FMI/Banco Mundial, usando o mesmo modelo.

181. A menos que duas ou mais partes[68], usando o modelo necessário, identifiquem a mesma preocupação específica antes que o período de comentários expire, o processo de revisão de perguntas e respostas pós-Plenária é concluído nessa fase. O Secretariado do GAFI informará as partes (e o órgão de avaliação relevante, no caso de uma avaliação realizada pelo ORTG ou FMI/Banco Mundial) e o relatório será publicado. Exemplos de situações que respondem a este limite de perguntas substantivas incluem (mas não estão limitados a) as seguintes situações:

a) as classificações, ACR ou outras ações recomendadas são claramente inadequadas e não correspondem à análise;
b) houver uma má interpretação grave *das Normas, Metodologia ou Procedimentos do GAFI*;
c) uma parte significativa da *Metodologia GAFI* foi sistematicamente mal aplicada; ou
d) leis que não estão em vigor e em pleno vigor foram levadas em consideração na análise e classificação de um relatório.

[63] Quando a avaliação é conduzida pelo FMI ou Banco Mundial.
[64] Os RdS do GIABA e os relatórios com RCCT adotados por escrito não estão sujeitos ao processo de Q&C pós-Plenário.
[65] Nesta seção, é feita referência coletiva a RAM, DAD e RdS como *relatórios.*
[66] Nesta seção, é feita referência coletiva aos Membros do GAFI, Membros Associados, Observadores, Secretariado do GAFI e Membros e Secretariados do ORTG como partes.
[67] O limite de questões substantivas é quando questões sérias ou importantes de qualidade e consistência são identificadas, provavelmente afetando a credibilidade do selo GAFI como um todo.
[68] Pelo menos um deles teria participado da adoção do relatório.

182. Se duas ou mais partes identificarem a mesma preocupação específica, os Copresidentes do GAC do GAFI analisarão a preocupação *para determinar se, prima facie,* ela atende aos critérios substantivos e requisitos processuais[69]. O Secretariado do GAFI fornecerá aos Copresidentes do GAC qualquer informação relevante sobre o assunto, que pode incluir o seguinte[70] :

a) informações enviadas pelas partes que levantam a questão de perguntas e respostas;
b) quaisquer comentários relacionados levantados na fase pré-Plenária;
c) uma visão geral de qualquer discussão sobre o assunto pelo Grupo de Trabalho/Plenária, incluindo os fatos relevantes contidos no relatório, no relatório dos Copresidentes ou no relatório resumido da reunião do Grupo de Trabalho/Plenária em que o relatório foi discutido, se o assunto foi discutido em profundidade, o resultado das discussões e qualquer justificativa ou razão dada para reter ou alterar o relatório;
d) comparações objetivas com relatórios anteriores do GAFI que abordam questões similares;
e) a consistência do relatório com as Normas do GAFI ou *Metodologia do GAFI;*
f) qualquer envolvimento em processos de seguimento ou ICRG;
g) recomendações para resolver o problema, incluindo os próximos passos apropriados.

183. Se os Copresidentes do GAC concluírem que, *em primeiro lugar,* os critérios substantivos e requisitos processuais não foram cumpridos, o Secretariado do GAFI apresentará um documento de referência à Plenáriaexplicando a base para a conclusão dos Copresidentes. O processo de revisão de Q&C pós-Plenária é então concluído e o Secretariado do GAFI informará o GIABA/FMI/Banco Mundial em conseguinte e o relatório será publicado.

184. Se os Copresidentes do GAC concluírem que, *em primeiro lugar,* o limite de questões substantivas e requisitos processuais são cumpridos, o Secretariado distribuirá o relatório a todas as Delegações do GAFI para consideração pelo GAC, juntamente com um documento de decisão preparado pelo Secretariado do GAFI[71]. O documento de decisão incluirá todas as informações relevantes indicadas no parágrafo 180. O GAC decidirá se o relatório atende ao limite de perguntas substantivas.[72]

185. Se o GAC decidir que o relatório não atende ao limite de questões substantivas, a decisão será comunicada a à Plenáriapara informação. O processo de revisão de perguntas e respostas pós-Plenária é então concluído e o Secretariado do GAFI informará o GIABA/FMI/BM por conseguinte e o relatório será publicado.

186. Se o GAC decidir que as preocupações identificadas atendem ao limite de questões substantivas, encaminhará a questão a à Plenáriado GAFI com recomendações sobre as

[69] Os requisitos processuais são que a mesma preocupação seja levantada por duas ou mais partes diferentes do país avaliado, uma das quais teria participado da adoção do relatório; uso do esboço exigido; e apresentação de preocupações antes do término do período de comentários.
[70] Para um relatório do ORTG ou FMI/Banco Mundial, o Secretariado do GAFI entrará em contato com o ORTG relevante ou Secretariado do FMI/Banco Mundial para obter essas informações.
[71] Para um relatório do ORTG ou do FMI/Banco Mundial, o Secretariado do GAFI preparará este documento em consulta com o órgão de avaliação relevante.
[72] As preocupações identificadas menos de quatro a seis semanas antes de uma reunião do GAC do GAFI serão discutidas na próxima reunião do GAC para garantir tempo suficiente para a preparação e revisão do documento de decisão.

ações necessárias para resolver a questão de perguntas e respostas[73]. A Plenária do GAFI decidirá se adota as recomendações feitas pelo GAC e indicará as ações necessárias para resolver a questão de Q&C.

187. No caso de uma avaliação realizada pelo ORTG ou FMI/Banco Mundial, o Secretariado do GAFI informará o órgão de avaliação da decisão da Plenária do GAFI. Se o órgão avaliador se recusar a tomar as medidas indicadas pelo GAFI, a Plenária do GAFI considerará quais medidas adicionais podem ser necessárias. O órgão de avaliação não publicará o relatório até que o assunto tenha sido resolvido e o Secretariado do GAFI tenha informado que o processo de revisão de perguntas e respostas pós-Plenária foi concluído.

IX. PUBLICAÇÃO, INTERAÇÃO COM A MÍDIA E QUESTÕES RELACIONADAS

(a) Publicação de RAM

188. O GIABA publicará todos os RAM em seu site para dar publicidade oportuna a uma parte importante do trabalho do GIABA e da Rede Global. Se nenhuma preocupação for levantada durante o processo de Perguntas e Respostas pós-Plenária, a publicação ocorrerá normalmente dentro de seis semanas após a adoção do relatório. Se surgirem preocupações, o órgão de avaliação publicará o relatório em seu site assim que o processo de revisão de perguntas e respostas pós-Plenária for concluído.

(b) Publicação de outros documentos

189. A política geral de publicação do GIABA aplica-se às ações realizadas como parte do processo de seguimento. Relatórios de seguimento reforçados e relatórios com RCCT serão divulgados no final do processo de revisão de Q&C pós-Plenária.

190. Para relatórios de seguimento regulares, apenas a análise de conformidade técnica é publicada, pois a avaliação do progresso em relação ao roteiro da ACR não é analisada nem discutida na Plenária. Se solicitado por um país, um link pode ser fornecido a partir do site do GIABA para um site do país no qual publicou atualizações adicionais ou outras informações relevantes sobre as medidas que tomou para fortalecer o seu sistema de LBC/CFT/FP, inclusive para eficácia.

191. O Secretariado do GIABA publicará e manterá uma versão atualizada dos seus procedimentos de avaliação e seguimento no site público do GIABA.

(c) Interação com os meios de comunicação

192. Imediatamente após a conclusão do processo de Perguntas e Respostas pós-Plenária do relatório de um membro do GIABA, o Secretariado entrará em contato com o país avaliado para planejar a divulgação do relatório à média e determinar a data e hora de publicação mais adequadas (idealmente, dentro dos prazos indicados acima). No caso de uma avaliação conjunta ou liderada pelo Banco Mundial/FMI, o Secretariado do GIABA também assumirá a liderança do órgão de avaliação relevante. O país avaliado e o Secretariado podem dar acesso ao relatório sob *embargo estrito* a membros selecionados da média o mais tardar uma semana antes da publicação.

[73] Os próximos passos podem ser solicitar ao órgão de avaliação relevante que reexamine os elementos do relatório nos quais as questões preocupantes são abordadas; revisar o texto do relatório conforme indicado para abordar as preocupações levantadas.

(d) Processos Relacionados

193. A fim de garantir uma interpretação comum e consistente *das Normas e Metodologia do GAFI* em toda a Rede Global, o GAFI aprovou um mecanismo para as ORTG levarem potenciais questões horizontais à atenção do GAFI. Portanto, o GIABA abordará quaisquer possíveis questões horizontais de acordo com o parágrafo 8 destes Procedimentos.

194. O GAFI e as ORTG devem ter procedimentos em vigor para revisar sistemas específicos de conformidade fiscal voluntária[74] para garantir que eles não impeçam a implementação efetiva de medidas de LBC/CFT/FP[75].

[74]O termo programas voluntários de conformidade fiscal é definido no Documento de Boas Práticas do GAFI sobre o Gerenciamento das Implicações das Políticas de LBC/CFT dos Programas Voluntários de Conformidade Fiscal: www.fatf-gafi.org/en/publications/fatfrecommendations/documents/best-practices-managing- vCT.html

[75]O GAFI e os ORTG revisam os programas voluntários de conformidade fiscal de seus membros de acordo com os seus próprios procedimentos.

ANEXO 1 – EXEMPLOS DE CRONOGRAMAS PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO MÚTUA

AM Mês	Semana	Notas de Datas	Etapas indicativas chave		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
Pré-AM		O mais rápido possível antes da data de início da AM (Procedimentos pará. 59)		- Designar pontos de contacto e criar um mecanismo de coordenação interna (se necessário) - Iniciar um compromisso informal sobre a avaliação e definir uma data para a formação do país avaliado Avaliação da Formação	
AM-3 meses	Visita no local (VL) – 40 semanas	Pelo menos 18 meses antes da discussão plenária do GAFI (parágrafo 60		- Acordar o calendário geral da avaliação com o Secretariado - Confirmar quais recomendações são afetadas por mudanças nas leis, regulamentos ou estrutura operacional	
AM Mês	**Semana**	**Notas de Datas**	**Etapas indicativas chave**		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
AM-1 mês	VL-32		*(Secretariado: - Reunir material de RAM e RdS anteriores; preparar modelo de Anexo de Conformidade Técnica (CT) - Formar uma equipa de avaliação de países que se voluntariaram - Informar o país dos avaliadores assim que a equipe for confirmada. - Convidar os membros e ORTG a fornecer informações sobre (a) a situação de risco do país avaliado e quaisquer questões específicas que devam receber atenção especial dos avaliadores e (b) suas experiências de cooperação internacional com o país avaliado.]*		

1	VL-28	Pelo menos 7 meses antes da visita no local (parágrafo 62-64, 65-66.	- Revisar documentos de referência, incluindo elementos de RAM e RdS anteriores - Revisar documentos enviados por país, incluindo apresentação à CT e discutir riscos, contexto, materialidade e enquadramento com o país que está sendo avaliado - Desenvolver a compreensão dos riscos, contexto e materialidade - Identificar e contactar países para sensibilização específica sobre cooperação e riscos internacionais. *[- Prazo para membros e ORTG fornecerem informações sobre a situação de risco e cooperação internacional com o país que está sendo avaliado – Secretariado para compartilhar comentários com o país]*	- Definir as datas precisas da visita de avaliação no local, bem como os prazos para todo o processo, em consulta com a equipe de avaliação - Apresentar à equipe de avaliação o questionário de atualização da CT, fornecendo informações atualizadas, inclusive sobre riscos, contexto e enquadramento, bem como elementos pertinentes à questão central 1.1.	
AM Mês	**Semana**	**Notas de Data**	**Etapas indicativas chave**		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
	VL-26	(parágrafo 70)	- Facilitado pelo Secretariado**:** Envolver-se com o país avaliado para discutir a compreensão do risco, contexto e materialidade. Comece a preparar um rascunho de nota de enquadramento em consulta com o país avaliado.	- Facilitado pelo Secretariado, interagir com a equipe de avaliação, incluindo uma apresentação oral sobre risco, contexto e materialidade - Responder ou complementar qualquer informação recebida sobre riscos e cooperação internacional	
2	VL-24	6 meses antes da visita ao local (parágrafo 73)	- Finalizar e enviar o rascunho da nota de enquadramento e qualquer outra informação contextual relevante para os avaliadores e o país (2 semanas)	- Revisão e comentários sobre o rascunho da nota de enquadramento (2 semanas)	- Revisar o rascunho da nota de enquadramento e outras informações básicas relevantes (2 semanas)
	VL-22		- Concluir a análise inicial da CT com base no primeiro anteprojeto recebido do Secretariado; emitir um parecer preliminar sobre se cada critério é realizado, largamente realizado, parcialmente realizado ou não realizado. Dar pareceres preliminares sobre a classificação geral de cada recomendação, se possível (2 semanas)		

3	VL-20	5 meses antes da visita no local (parágrafo 74)	- Revisar os comentários do país avaliado e dos avaliadores e alterar a nota de enquadramento conforme necessário, em consulta com o país (1 semana) - Revisar e finalizar o 1º projeto de anexo da CT e enviar para o país (2 semanas)		
	VL-17	(Parag. 84.		- Revisão do 1º projeto de anexo da CT (3 semanas)	
AM Mês	**Semana**	**Notas de Data**	**Etapas indicativas chave**		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
4	VL-14	(Parag. 84).	- Revisar e integrar os comentários do país sobre o 1º projeto de anexo da CT, finalizar o 2º projeto de anexo da CT, enviá-lo ao país e revisores (4 semanas)	- Fornecer material sobre eficácia com base nos 11 resultados imediatos e questões fundamentais subjacentes	
5	VL-12	3 meses antes da visita no local (parágrafo 86)	- Preparar uma visão geral das descobertas iniciais, perguntas e solicitações de mais informações sobre eficácia (3 semanas)		
	VL-10	(Parag. 84)		- Revisão e comentários sobre o 2º projeto de anexo da CT (3 semanas)	- Revisão e comentários sobre o 2º projeto de anexo da CT (3 semanas)
	VL-9		- Enviar uma visão geral das descobertas iniciais, perguntas e pedidos de mais informações sobre a eficácia para o país que está sendo avaliado		
6	VL-8	6 semanas antes da visita no local (parágrafo 74)	- Analisar as informações de risco e enquadramento com base no envio da eficácia do país e atualizar a nota de enquadramento; solicitar informações adicionais sobre áreas de maior interesse - Finalizar as áreas de maior interesse e interesse reduzido e as principais agências governamentais e o setor privado se reunirão para visita no local		
	VL-7	(Parag. 84, 88-89)	- Revisar e incorporar comentários de países e avaliadores sobre a 2ª minuta do anexo do CT (3 semanas) - Revisão do projeto de programa no local (2 semanas)	Logística no local	

Mês EM	Semana	Data Notas	Principais etapas indicativas		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
				- Responder a perguntas e solicitações de informações sobre materiais de eficácia da equipe de avaliação	
	VL-6	6 semanas antes da visita no local (para.66, para.85)	- Envie a nota de definição do enquadramento revisada ao país para revisão, bem como quaisquer pedidos de informações adicionais sobre áreas que exijam maior atenção. - Atualizar o esboço das descobertas iniciais, perguntas-chave e desenvolver possíveis ações recomendadas para discussão (2 semanas)		
	VL-5		- Fornecer comentários ao país avaliado sobre o projeto de programa no local		
7	VL-4	1 mês antes da visita no local (parágrafo 87)	- Enviar uma visão geral atualizada das descobertas iniciais, perguntas-chave e ações potenciais recomendadas para discussão ao país avaliado.		
	VL-3	Pelo menos 3 semanas antes da visita no local (parágrafo 90)	- Facilitado pelo Secretariado, pela equipe de avaliação e pelo país avaliado, finalizar o programa e os arranjos logísticos para o campo.		
	VL-2	Pelo menos 2 semanas antes da visita no local	- Refinar o esboço das descobertas iniciais e as principais questões a serem discutidas no local.	- Fornecer respostas a quaisquer perguntas pendentes da equipe de avaliação	

Mês EM	Semana	Data Notas	Principais etapas indicativas		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
8	VL--		VISITA NO LOCAL (Aproximadamente 13-16 dias úteis 76)		
9	Discussão Plenária (P)-29 semanas	(Parag. 100	- Preparar o primeiro rascunho do RAM e o roteiro de ações-chave recomendadas (ACR), incluindo o anexo CT atualizado (5 semanas)		
Dez	P 24	Dentro de 5 semanas da visita no local (parágrafo 100)	- Finalizar o 1º projeto de RAM e do roteiro ACR e enviar para o país (1 semana)		
	P 23	(Parag. 101)	- Facilitado pelo Secretariado, em ligação com o país avaliado, se necessário	- Responder ao 1º projeto do RAM e ao roteiro da ACR (4 semanas)	
11	P 19	(Parag. 103)	- Revisar a resposta do país e preparar o 2º projeto do RAM e do roteiro da ACR (4 semanas)		
12	P 15		- Finalizar e enviar a 2ª versão do roteiro de RAM e ACR para o país e avaliadores (1 semana)		
	P 14			- Responder ao 1º projeto do RAM e ao roteiro da ACR (4 semanas)	- Revisão do 2º projeto do RAM e do roteiro da ACR (3 semanas)
13	P 11	Mínimo de 11 semanas antes	- Ter em conta os comentários dos avaliadores do país e das AM recebidas sobre o segundo projeto de RAM e do roteiro de ACR (2 semanas)		

Mês EM	Semana	Data Notas	Principais etapas indicativas

[76] Isso reflete a duração média de uma visita no local. O temo real necessário pode ser mais curto ou, em casos excecionais, mais longo, dependendo do tamanho e da complexidade do país.

			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
		Plenária (parágrafo 100)	- Facilitado pelo Secretariado, a equipe de avaliação e o país avaliado se envolvem para discutir novas mudanças no projeto de RAM e identificar questões a serem discutidas pessoalmente. Reunião		
			- Atualizar o projeto do RAM com base nos comentários dos revisores e dos países		
14	P. 9	Mínimo de 9 semanas antes da Plenária (parágrafo 110).	Reunião presencial (1,5 dias)		
			- Trabalhar com o país para resolver possíveis desacordos e identificar possíveis questões prioritárias para discussão em Plenária - Finalizar o projeto pré-Plenária (1 semana)	- Trabalhar com a equipe de avaliação para resolver possíveis divergências e identificar possíveis questões prioritárias para discussão em Plenária	
	----------P.7----------	7 semanas antes da Plenária (parágrafo 115)	Distribua o rascunho final do RAM (com comentários dos avaliadores, pontos de vista dos países avaliados e respostas da equipe de avaliação) para todas as delegações durante um período de comentários de 2 semanas (dentro de 2 semanas**)**. semanas após reunião em presencial		
	----------P.5----------		- Leve em consideração os comentários da delegação - Identificar questões prioritárias para discussão em Plenária		
15	P 4		[Secretariado - Preparar a compilação dos comentários da delegação com as respostas e, em consulta com a equipe de avaliação, o país avaliado, os copresidentes do **GAC** e o presidente do GAFI, desenvolver um documento sobre questões-chave (DQC)] (2 semanas)		

Mês EM	**Semana**	**Data Notas**	**Principais etapas indicativas**		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores das AM
	P 2	Duas semanas antes da Plenária (para. 116-117)	- Envolver o país em questões-chave prioritárias e outros comentários recebidos sobre o RAM ou resumo	- Trabalhar com a equipe de avaliação sobre o ACR e outros comentários recebidos sobre o RAM ou resumo.	

			- Revisar e fornecer comentários sobre questões-chave prioritárias e outros comentários recebidos sobre o RAM ou AR. [Secretariado - Circule a) a compilação dos comentários da delegação e b) o DQC finalizado]		
	P-0		Discussão Plenária do RAM		
Pós-Plenária	P 2	(Parag. 123	- Edite o relatório conforme as instruções da Plenária e realize verificações de precisão (2 semanas) [Secretariado - Distribua o relatório às delegações por um período de comentários de 2 semanas]	- Confirmar que o RAM é preciso e informar sobre quaisquer erros tipográficos ou semelhantes (2 semanas)	
	P 4	- Prazo para comentários das delegações (parágrafos 177-186)	Análise pós-Plenária da Qualidade e Conformidade: - Se nenhuma preocupação for levantada durante as perguntas e respostas após a Plenária, o RAM prossegue com a publicação. - Se forem levantadas preocupações, o Secretariado facilita as discussões e circula o texto revisto para 1- Período de comentários de uma semana.		
		(Parag. 191	Conscientização da Média: - Trabalhar com a Secretaria para desenvolver materiais de imprensa		
	P+6 (ou posterior se perguntas e controles pós-Plenárias forem acionados)	(Parag. 187)	Publicação do documento: - Se nenhuma preocupação for levantada durante as perguntas e respostas após a Plenária, a publicação normalmente ocorrerá. Adoção do Relatório - Se surgirem preocupações, o organismo de avaliação publicará o relatório no seu site. após a conclusão do processo de revisão de perguntas e respostas após a Plenária.		

Mês EM	**Semana**	**Data Notas**	**Principais etapas indicativas**		
			Para a equipe de avaliação	Para o país avaliado	Para avaliadores AM
		(Parág. 125)	- O Presidente do GAFI escreve ao Ministro sobre o roteiro de ACR		

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SEGUIMENTO

Seguimento regular

sistema de dados por rádio	Semana	Data Notas		Etapas indicativas chave	
mês					
			Especialistas	Secretariado	País
1	p 28	7 meses antes da Plenária relevante (parágrafo 150)		*Se o país solicitar uma RCCT:* - Confirmar o (s) especialista(s) dos países que se voluntariaram/grupo de especialistas - Preparar as fichas de dados apropriadas Modelo de Ferramenta de Análise de Conformidade (CT) com base em lacunas de RAM para facilitar o envio de CT por país (2 semanas)	- Informar o Secretariado caso solicite uma RCCT e, em caso positivo, identificar as recomendações envolvidas.
Se o país solicitar um RNCT:					
2	P 24	6 meses antes da Plenária relevante (parágrafo 151	- Revisar e analisar qualquer solicitação de RCCT. (4 semanas)		- Submeter o pedido de atualização e reavaliação da CT ao Secretariado
3	P 20			- Finalizar e enviar o rascunho da ferramenta de análise de CT para o país. (1 semana)	
	P 19				- Fornecer comentários sobre o rascunho da ferramenta de análise CT (2 semanas)
	P 17		- Levar em consideração o comentário do país sobre CT e fazer as alterações necessárias	- Consolidar a ferramenta de análise de CT, enviar o RdS revisado e a ferramenta para o país avaliado (2 semanas)	

			- Projeto de RAM relacionado a solicitações de RCCT.		
4	P 15				- Fornecer comentários final sobre a ferramenta de análise de RdS e CT (1 semana)
	P 14				- Enviar uma autoavaliação do progresso em relação ao roteiro da RTA
				- Escrever uma nota de apresentação para o progresso feito em relação ao roteiro de ACR e integrá-lo ao RdS (2 semanas)	
5	P 12		- Todas as partes concordam com a versão do relatório que será distribuída às delegações (2 semanas)		
	P 10	Pelo menos 10 semanas de pré-Plenária		- Distribuir o RdS e a ferramenta para as delegações por um período de comentários de 2 semanas	
Se o país não solicitar um RNCT					
6	----------P.8----------	2 meses de pré-Plenária (parágrafo 152)		- Preparar um resumo da autoavaliação (2 semanas)	- Enviar uma autoavaliação do progresso em relação ao roteiro da ACR
	----------P.6----------				- Comentário sobre o resumo do rascunho (1 semana)
		O mais tardar 2 semanas antes da Plenária		- Distribuir o RdS (autoavaliação e resumo) para as delegações para obter informações	

Nota: Este cronograma é um exemplo e não inclui todas as etapas possíveis de adoção por processo escrito se o comentário for recebido.

Seguimento reforçado

sistema de dados por rádio	Semana	Data Notas		Principais etapas indicativas	
mês					
			Especialistas	Secretariado	País
1	P 36	7 meses antes da Plenária relevante (parágrafo 150) (n = 158)		- Confirmar o (s) especialista(s) dos países que se voluntariaram/grupo de especialistas	- Informar ao Secretariado quais Recomendações para as quais solicita reavaliação
	p 34			- Preparar as fichas de dados apropriadas Modelo de Ferramenta de Análise de Conformidade (CT) com base em lacunas de RAM para facilitar o envio de CT por país (2 semanas)	
2	p 32	7 meses antes da Plenária relevante (parágrafo 150) (n = 158)	- Revisar e analisar até que ponto o país processou ACR (incluindo quaisquer ACR relacionadas a TC) (3 semanas)		- Enviar informações para apoiar o progresso do país em relação ao roteiro de Ações-Chave Recomendadas (ACR) - Enviar a atualização da CT e o pedido de reavaliação ao Secretariado
	p. 29		- Estabelecer ligação com o Secretariado sobre questões nacionais avaliadas e escrever uma análise do progresso em relação às ACR (2 semanas)		- Responder a perguntas e solicitações de informações de especialistas
3	p 27		- Análise dos pedidos de reavaliação da classificação de CT (4 semanas)	- Elaborar o 1º projeto de análise de ACR e enviar para o país (2 semanas)	
	p. 25				- Fornecer comentários sobre o rascunho da análise de progresso em relação ao roteiro de ACR (3 semanas)
4	P 23			- Elaborar a ferramenta de análise de CT e enviar para o país (1 semana)	

	P 22		- Levar em consideração os comentários do país sobre o progresso da ACR e faça as alterações necessárias. Elaborar o RdS e enviar a análise de ACR revisada para o país (2 semanas)		– Fornecer comentários sobre o rascunho da ferramenta de análise TC (2 semanas)
5	P 20		- Levar em consideração os comentários do país sobre o progresso da ACR e faça as alterações necessárias. Incorporar a análise de CT atualizada no projeto do RdS (2 semanas)		- Fornecer comentários sobre o rascunho da análise de progresso em relação ao roteiro de ACR (3 semanas)
	P 17		- Levar em consideração os comentários do país sobre a ACR revisada e faça as alterações necessárias. Finalizar RdS (2 semanas)	- Enviar o RdS e a ferramenta de análise ao país para revisão	
6	P 15				- Fornecer comentários final sobre o RdS revisado (incluindo ferramenta de análise de CT e análise de progresso em relação ao roteiro de ACR) (3 semanas)
7	P 12		- Facilitado pelo Secretariado, todas as partes concordam com a versão do relatório que será distribuído às delegações (2 semanas)		
	P 10	Pelo menos 10 semanas de pré-Plenária		- Distribuir o RdS e a ferramenta para as delegações por um período de comentários de 2 semanas	

Nota: Este cronograma é um exemplo e não inclui todas as etapas possíveis de adoção por processo escrito se o comentário for recebido.

ANEXO 3 – AUTORIDADES E EMPRESAS TIPICAMENTE ENVOLVIDAS NA VISITA NO LOCAL[77]

Ministérios

- Ministério das Finanças
- Ministério da Justiça, incluindo autoridades centrais de cooperação internacional
- Ministério do Interior
- Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Ministério responsável pela legislação relativa a pessoas coletivas, estruturas jurídicas e organizações sem fins lucrativos
- Outros órgãos ou comités responsáveis pela coordenação das ações de LBC/CFT/FP, incluindo a avaliação dos riscos de Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo a nível nacional

Justiça Criminal e Órgãos Operacionais:

- CENTIF
- Órgãos de investigação e de ação penal, incluindo a Polícia e outros órgãos de investigação relevantes
- Autoridades de ação penal, incluindo agências especializadas de confiscação
- Serviço Aduaneiro, Agências de Fronteiras e, quando aplicável, Agências de Promoção de Comércio e Investimento
- Quando apropriado - agências especializadas em drogas ou anticorrupção, autoridades fiscais, serviços de inteligência ou segurança
- Grupos de Trabalho ou Comissões sobre BC, FT, FP ou Crime Organizado

Organizações do setor financeiro:

- Ministérios/órgãos responsáveis pela licença, registo ou autorização de instituições financeiras
- Supervisores de instituições financeiras, incluindo supervisores de bancos e outras instituições de crédito, seguros, valores mobiliários e investimentos
- Supervisores ou autoridades responsáveis por supervisionar e garantir o cumprimento de LBC/CFT/FP por outros tipos de instituições financeiras, em particular agências de câmbio e empresas de transferência de dinheiro
- Trocas de títulos, futuros e outros instrumentos negociados
- Se aplicável, Banco Central
- Associações relevantes do setor financeiro e uma amostra representativa de instituições financeiras (incluindo gerentes seniores e oficiais de conformidade e, quando apropriado, auditores internos)
- Uma amostra representativa de auditores externos

[77] Quando as questões de LBC/CFT/FP são resolvidas não apenas a nível do governo nacional, mas também a níveis supranacional, estadual/provincial ou local, o país avaliado também deve facilitar o acesso às autoridades e agências supranacionais, estaduais/provinciais ou locais. Ver Procedimentos para a realização de avaliações no contexto supranacional (parágrafo 21) e a *Metodologia do GAFI,* parágrafos 31-35.

APNFD, PSAV e outros materiais:

- Órgão de Fiscalização do Casino
- Supervisor ou outra autoridade ou órgão autorregulador (ORR) responsável por monitorar a conformidade de LBC/CFT/FP por outras APNFD
- Supervisores ou autoridades responsáveis por monitorar e garantir a conformidade de LBC/CFT/FP pelos PSAV
- Registo de sociedades e outras pessoas coletivas, bem como de estruturas jurídicas (se aplicável)
- Órgãos ou mecanismos responsáveis pela supervisão de organizações sem fins lucrativos, por exemplo, autoridades fiscais (se aplicável)
- Uma amostra representativa de profissionais envolvidos em negócios e profissões não financeiras (gerentes ou pessoas responsáveis por assuntos de LBC/CFT/FP (por exemplo, oficiais de conformidade) em casinos, agências imobiliárias, empresas de metais/pedras preciosas, bem como advogados, notários, contabilistas e qualquer pessoa que preste serviços a fundos e empresas)
- Qualquer outra agência ou órgão que possa ser relevante (por exemplo, acadêmicos considerados relacionados a LBC/CFT/FP e sociedade civil)

O tempo disponível no local deve ser usado de forma eficaz e, portanto, sugere-se que as reuniões com o setor financeiro, associações APNFD e PSAV também sejam acompanhadas por uma amostra representativa de instituições/APNFD/PSAV.

ANEXO 4 – QUESTIONÁRIO PARA O CAPÍTULO 1 DO RAM

Atualização de Risco e Contexto

INSTRUÇÕES

Instruções para o país a ser avaliado

O **país avaliado** deve resumir brevemente quaisquer desenvolvimentos significativos no seu quadro LBC/CFT/FP desde o RAM ou o último relatório de seguimento. Em particular, identifique quaisquer alterações no risco e contexto relevantes para todas as Recomendações a serem reavaliadas (por exemplo, um aumento dramático no número de empresas registadas seria um contexto relevante na reavaliação de R.24). Estas incluem:

- novas informações de risco e contexto, incluindo novas avaliações de risco nacionais, uma ameaça subjacente ou perfil de BC/FT e mudanças significativas na estrutura das instituições financeiras, APNFD e setores de PSAV. Essas informações ajudarão os especialistas a avaliar a importância relativa de cada critério na reavaliação da classificação.
- principais novas leis de LBC/CFT/FP.
- alterações significativas nos acordos de coordenação, autoridades competentes ou realocação significativa de responsabilidades entre autoridades competentes.

Para mais detalhes, o **país avaliado** deve consultar a *Metodologia do GAFI para Avaliar a Conformidade Técnica com as RECOMENDAÇÕES do GAFI e a Eficácia dos Sistemas de LBC/CFT/FP,* Anexo 1, Projeto do RAM para o Capítulo 1.

[Por exemplo, desde a avaliação mútua, as seguintes mudanças importantes foram feitas na estrutura de LBC/CFT/FP do País X:

- O País X concluiu e publicou a sua segunda avaliação de risco de AM em 2018 (Anexo B).
- O País X aprovou a "Lei de Relatórios de Transações Suspeitas (2018)", que entrou em vigor em 12 de junho de 2018.

A responsabilidade pela investigação de operações suspeitas foi transferida do Ministério do Interior para a CENTIF desde 23 de agosto de 2018, de acordo com o Decreto/Despacho Ministerial n.º 2018-1503].

Tamanho e estrutura dos setores financeiros, APNFD e PSAV

Medidas preventivas de LBC/CFT/FP para Instituições Financeiras, APNFD e PSAV (R.10 a R.23)

Tipo de entidade	# Aprovado / Regulado / Registado	Leis LBC/CFT/FP** / Meios vinculativos para medidas preventivas	Data de Vigência ou Última Atualização (*se aplicável*)	Outras informações adicionais (por exemplo, destaques de mudanças substanciais, etc.)***
Bancos				
Seguro de vida				
Títulos				
STFV				
PSAV				
Casinos				
Avogados				
Notários				
Contabilistas				
Comerciantes de pedras e metais preciosas				
Prestadores de serviços a trusts e sociedades				
Outros				

* Linhas adicionais podem ser adicionadas para outros tipos de instituições financeiras e APNFD.
Países também podem optar por ter uma classificação mais gradual e específica dos tipos de instituições financeiras e APNFD.

** Os países devem indicar as disposições específicas das leis de LBC/CFT/FP que definem obrigações de dever de vigilância de clientes, retenção de documentos e transações suspeitas ou denúncia de atividades suspeitas.

*** Onde houver mudanças desde a última atualização ou quando relevante, os países também precisarão definir disposições específicas das leis LBC/CFT/FP ou meios vinculativos e destaques de obrigações para outras medidas preventivas (por exemplo, pessoas politicamente expostas (PPE), transferências eletrónicas, controles internos e filiais e subsidiárias estrangeiras, etc.).

Pessoas coletivas e estruturas jurídicas (R.8, R.24 e R.25)

Tipo de pessoas coletivas / estruturas jurídicas*	**Nº Registos** *(se disponível)*	**Leis /regulamentos/requisitos aplicáveis**	**Data de entrada em vigor ou última atualização (se aplicável)**	**Outras informações adicionais (por exemplo, pontos relevantes das substâncias de mudança, etc.)****

* Linhas adicionais podem ser adicionadas para outros tipos de pessoas jurídicas ou arranjos jurídicos. Os países também podem optar por ter uma classificação mais gradual e específica dos tipos de pessoas jurídicas ou arranjos.

** Os países devem indicar as disposições específicas das leis/regulamentos/requisitos aplicáveis e destaques que definem as obrigações de reter as informações exigidas em R.24 (por exemplo, beneficiários básicos e reais) e R.25 (por exemplo, instituidores, curadores, protetores (se houver), a (categoria de) beneficiários e quaisquer outras pessoas físicas controladoras).

ANEXO 5:
CONSIDERAÇÕES PARA CHEFES DE DELEGAÇÕES DURANTE A IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS AVALIADORES

(Parágrafo 54)

1. Disponibilidade

O candidato **deve ser** capaz de:

(a) assumir o compromisso necessário em termos de tempo para participar de uma avaliação (por exemplo, 3 meses de trabalho em tempo integral durante um período de 14 meses, incluindo 3 a 5 semanas de viagem para reuniões);
(b) assumir o compromisso de participar de uma avaliação nos próximos 5 anos;

(c) participar numa semana de formação de avaliadores da 3.ª / 5.ª ronda (caso ainda não o tenham feito), tendo em conta que o GIABA/GAFI exige que todos os seus avaliadores tenham concluído esta formação, no mínimo.

2. Personalidade

O perito nacional deve ser capaz de:
(a) trabalhar bem num ambiente multicultural;
(b) trabalhar em equipa e comunicar com sensibilidade diplomática;
(c) ter garantia suficiente para realizar uma entrevista com autoridades nacionais competentes/ou representantes do setor privado de outro país.

3. Competências linguísticas

O perito nacional deve:

(a) falar fluentemente inglês, francês ou português capaz de conduzir uma conversa de negócios por telefone; e
(b) ter experiência de escrita numa das línguas;

4. Experiência operacional

O perito nacional deve possuir:

(a) qualquer experiência operacional relevante em que possam recorrer durante a avaliação, incluindo, mas não se limitando a, experiência na investigação ou processo de BC/FT ou crime económico grave;

(b) experiência profissional em supervisão ou seguimento de LBC/CFT (por exemplo, dentro de um supervisor financeiro, APNFD ou OSFL);

(c) experiência em cooperação internacional relacionada com crime económico organizado grave, BC ou FT;

(d) experiência em trabalhar na política ou estratégia nacional de LBC/CFT; experiência em aplicação da lei criminal sobre congelamento/apreensão/confiscação de produtos do crime;

(e) experiência operacional no combate ao financiamento da proliferação;

(f) qualquer experiência em investigações de uso indevido de tipos de negócios.

5. Experiência em avaliação de LBC/CFT

O perito deve ter:

(a) qualquer experiência de avaliação LBC/CFT (como revisor/avaliador no (s) ciclo (s) de avaliação GAFI/ORTG atual ou anterior(es) ou experiência de avaliação ICRG;

(b) participado/contribuído para a avaliação mútua de LBC/CFT do país (se aplicável); ou

(c) Pelo menos

(i) ter concluído um Curso de Formação de Avaliador nível 5 do GAFI/ORTG;

(ii) ter competências linguísticas suficientes para poder ter uma conversa telefónica profissional na língua da avaliação;

(iii) ser capaz de dedicar o tempo necessário para participar numa avaliação mútua, se necessário (trabalhando em tempo integral por cerca de 3 meses durante um período de 14 meses, incluindo 3 a 5 semanas de viagem para reuniões).

ANEXO 6: PROCEDIMENTOS ICRG

(PARÁGRAFO 4)

Critério de Entrada

1. O GAFI ou qualquer outra ORGP pode nomear um país para uma revisão ativa do ICRG se, com base no conhecimento direto e específico[78], qualquer um dos seguintes critérios for atendido:

(a) onde parece haver ameaças ou riscos significativos de BC, FT ou FP que provavelmente atendam aos critérios para uma revisão do ICRG com base nos resultados do RAM;

(b) onde a estrutura legal e regulatória de um país parece não estar em conformidade com partes significativas das Normas do GAFI, o que pode levar a sérias vulnerabilidades de LBC/CFT;

(c) onde, após a adoção de seu RAM, o país enfraqueceu o seu nível de compromisso com a implementação das Normas do GAFI, enfraqueceu seriamente o seu quadro legal e regulatório ou recuou significativamente em conformidade técnica ou eficiência;

(d) quando um país falha consistentemente em oferecer cooperação internacional LBC/CFT/FP adequada.

2. As nomeações devem ser feitas por escrito ao Secretariado do GAFI, através do Secretariado da Delegação[79], do Presidente ou dos Copresidentes relevantes, pelo menos um mês antes da próxima reunião do ICRG. O pedido deve indicar claramente os motivos do encaminhamento ou descrever a natureza das dificuldades encontradas e incluir documentos comprovativos (por exemplo, casos concretos, conclusões razoáveis).

3. Quando uma delegação nomeia um país que é membro de um ORTG do qual a delegação de nomeação não é membro, os Copresidentes do ICRG informarão o país da sua nomeação através do Secretariado do ORTG relevante, a fim de dar tempo ao país para apresentar explicações se estiver representado no ICRG. O ICRG será então solicitado a recomendar a à Plenáriase a situação exigir revisão pelo ICRG. Se a Plenária adotar a nomeação, o país passará para o processo de revisão ativo do ICRG, conforme descrito no parágrafo 5-8 (Relatório do Período Pós-Observação e Roteiro de ACR Revisado). Nesses casos, o relatório inicial ao ICRG é referido como um “relatório pós-referência”, pois não há período de observação.

4. Qualquer país que não participe do GAFI ou de um ORTG ou não permita a publicação oportuna dos resultados do RAM/DAD estará sujeito à revisão do ICRG. A não participação no GAFI ou ORTG pode demonstrar uma falta de compromisso político com as Normas do GAFI, nem esses países estariam sujeitos a um processo de avaliação mútua com um processo de monitoramento detalhado. A não publicação de relatórios RAM/DAD em tempo hábil também gera sérias incertezas sobre a conformidade de um país com as normas LBC/CFT/FP. Os países entrariam no pool do ICRG e estariam sujeitos à priorização descrita abaixo.

---

[78] O conhecimento direto e específico pode incluir informações de outras avaliações internacionais sobre tópicos de LBC/CFT ou de outros grupos e organizações internacionais nas áreas de transparência financeira, incluindo compartilhamento de informações sobre questões tributárias, integridade do mercado, estabilidade e supervisão bancária e financeira.

[79] Os membros do GIABA devem transmitir a sua nomeação por meio do Diretor Presidente.

Limiar de Priorização e Pool ICRG

5. Para garantir que o ICRG se concentre em países com maior potencial de ter um impacto significativo no sistema financeiro internacional, um país não estará sujeito a uma revisão ativa do ICRG, a menos que tenha pelo menos 5 bilhões de dólares americanos (ou o equivalente em outra moeda) de ativos do setor financeiro ("limite de priorização"). Dados monetários amplos são o padrão, se tais dados estiverem disponíveis, para determinar os ativos do setor financeiro. Se dados monetários amplos não estiverem disponíveis, o ICRG determinará os ativos do setor financeiro com base em um indicador equivalente para medir os ativos do setor financeiro.

6. O ICRG medirá o limiar de priorização de um país no início do período de observação para determinar se, no final do período de observação, o país enviará um Relatório de Período Pós-Observação (RPPO) para revisão pelo ICRG, ou um relatório de acompanhamento para revisão pelo órgão de avaliação do país. O ICRG medirá novamente o limiar de priorização do país no final do período de observação, para confirmar a decisão do ICRG sobre a priorização. Os países que não atingem o limiar de priorização no final do período de observação permanecem no pool do ICRG, e se atingem o limiar ou não serão avaliados anualmente, à medida que novos dados forem disponibilizados.

7. O pool do ICRG é uma ferramenta para priorizar a revisão do ICRG, em vez de uma indicação de que um país não será revisado. Um país no pool do ICRG pode ser encaminhado ao ICRG para revisão ativa a qualquer momento. Isso pode incluir a decisão de colocar um país sob revisão ativa pelo ICRG (incluindo o cronograma de discussão do RPPO) em vez de colocar o país no pool do ICRG. Esta decisão será baseada nas questões levantadas pelas delegações durante a reunião do ICRG. O Secretariado preparará um documento para cada Plenária descrevendo os fatores de risco em cada um dos países do grupo ICRG. Quando o país atende aos critérios de priorização ou está sujeito à revisão ativa do ICRG, um RPPO será preparado para discussão na próxima reunião do ICRG.

8. Para os países que permanecem no grupo ICRG, o progresso em relação às ACR será analisado de acordo com o processo de monitoramento fortalecido do órgão de avaliação do país.

Processo de Tomada de Decisão ICRG

9. Os seguintes processos de tomada de decisão do ICRG se aplicam no momento da revisão:

a) se deve recomendar uma nomeação para consideração pelo ICRG a Plenáriaà Plenária;
b) os resultados de um relatório RPPO ou pós-referência;
c) revisões no roteiro de ACR de um país;
d) o nível de progresso de um país em relação ao seu roteiro de ACR, incluindo se o país fez progressos insuficientes;
e) se uma visita ao local é justificada;
f) se um país precisar sair do exame ICRG.

Proposta de Consenso do Grupo Conjunto

10. Quando o Grupo Conjunto concordar por consenso em fazer uma proposta ao ICRG, o ICRG considerará a proposta e, a menos que haja consenso para alterar essa proposta, recomendará a proposta para adoção pela Plenária. É necessário um consenso na Plenária para alterar a proposta do Grupo Conjunto antes da sua adoção.

Nenhum consenso sobre a proposta dentro do Grupo Conjunto

11. No caso excecional de o Grupo Conjunto não chegar a um consenso sobre uma questão[80], haverá uma discussão técnica sobre essa questão no ICRG[81]. Os copresidentes do Grupo Conjunto resumirão a questão e o Secretariado do GAFI preparará um guia de discussão descrevendo as áreas de desacordo sobre a questão para discussão no ICRG. Os membros do Grupo Conjunto, incluindo os principais revisores, e o país em análise podem fornecer comentários por escrito sobre o assunto a serem incluídos no guia de discussão. Caso o ICRG chegue a um consenso sobre o assunto, recomendará a proposta para adoção pela Plenária. Conforme declarado no parágrafo 152 dos Princípios de Governança Interna (IGP) do GAFI, o consenso na Plenária é necessário para se afastar do status quo[82].

12. Quando o ICRG não chegar a um consenso sobre a referida questão, os Copresidentes do ICRG resumirão as discussões do ICRG e a Secretaria do GAFI atualizará o guia de discussão descrevendo as áreas restantes de desacordo a serem discutidas na Plenária. Quando a Plenária não chegar a um consenso sobre uma questão, o status quo não será alterado conforme indicado no parágrafo 52 dos PIM.

Revisão ativa do ICRG

Roteiro e Período de Observação do RTA

13. Os países que atenderem aos critérios de entrada e ao limite de priorização no início do período de observação estarão sujeitos a revisão ativa pelo ICRG com base no roteiro de RTA. O Grupo Conjunto pode recomendar alterações ao roteiro de RTA ao ICRG com base numa reunião com a equipa de avaliação da RAM e o país em análise. Nesses casos, o Grupo Conjunto preparará um roteiro de RTA com tais modificações no início do período de observação descrito no parágrafo 160 dos PGI.

14. Ao alterar o roteiro de ACR, o Grupo Conjunto se concentrará em lacunas estratégicas, com alguma flexibilidade para adicionar ACR à lista de AR adotadas no RAM, mas que não foram consideradas significativas o suficiente para serem um RTA. O roteiro de ACR deve ser consistente com a nota de rodapé 31 destes Procedimentos. Quando o Grupo Conjunto chega a um consenso para recomendar um roteiro de ACR, é necessário um consenso na Plenária para rejeitar a recomendação do Grupo Conjunto. Quando não houver consenso sobre um roteiro de ACR para o Grupo Conjunto, as ACR descritas no ORTG RAM prevalecerão, e o consenso na Plenária será necessário para fazer alterações.

15. Para os membros do GAFI sujeitos à revisão do ICRG, o período de observação começa quando a Plenária adota o RAM do país. O período de observação para os membros do ORTG sujeitos à revisão do ICRG começa quando seu Roteiro de ACR é finalizado e adotado pela Plenária do GAFI. Normalmente, isso acontecerá durante a Plenária do GAFI após a Plenária do ORTG adotar o RAM do país. Nos casos em que o RAM for adotado menos de seis semanas antes da Plenária do GAFI, a preparação e finalização do roteiro da ACR (e, portanto, o início do período de observação) serão adiados para o próxima Plenária

---

[80] O desacordo pode surgir, por exemplo, sobre o nível de progresso em relação a uma ACR existente, ou porque a ACR proposta é nova.

[81] Este mecanismo só deve ser usado em circunstâncias excecionais e todos os esforços devem ser feitos para chegar a um consenso dentro do Grupo Conjunto.

[82] Para os fins do ICRG, o status quo refere-se ao status atual da revisão do ICRG (incluindo o progresso na revisão ativa do ICRG), o texto de um ACR existente (nos casos em que a Plenária do GAFI não decidiu anteriormente sobre a ACR, este seria a ACR conforme estabelecida no relatório de avaliação mútua do ORTG relevante), uma classificação existente ou o texto de uma declaração pública existente.

do GAFI. Durante o período de observação, o país deve colaborar com o GAFI ou ORTG que adotou o relatório de avaliação mútua (o órgão de avaliação) para implementar as ACR identificadas em seu roteiro de ACR.

Relatório do Período Pós-Observação e Roteiro de ACR Revisado

16. Todos os países sob revisão ativa do ICRG se reportarão ao Grupo Conjunto para revisão após a Plenária que marca o final do seu período de observação. Este relatório destina-se a direcionar o progresso dos países em relação ao seu roteiro de ACR, com foco na medida em que o país implementou as ACR relacionadas a cada Resultado Imediato Baixo ou Moderado e lacunas na conformidade técnica com as Recomendações 3, 5, 6, 10, 11 e 20. O Grupo Conjunto avalia o nível e a qualidade do progresso em relação ao roteiro de ACR e relata as suas conclusões para a próxima reunião do ICRG. Este relatório é referido como um relatório de período pós-observação (RPPO). Todos os RPPO serão colocados na agenda do ICRG como itens únicos.

17. Se o Grupo Conjunto estiver convencido de que o país implementou total ou substancialmente as ACR em seu roteiro de ACR, proporá ao ICRG que o país seja removido do processo ICRG. Quando a Plenária adotar a proposta, o país será retirado do processo do ICRG e preparará sua próxima avaliação mútua. O país também deve solicitar uma reavaliação da classificação CT para quaisquer Recomendações NC ou PC classificadas. Essa solicitação deve ser feita ao organismo de avaliação do país de acordo com os procedimentos desse organismo de avaliação. Ao considerar tal solicitação, o organismo de avaliação deve levar em consideração todas as conclusões relevantes alcançadas pelo Grupo Conjunto.

18. Se o Grupo Conjunto não chegar a um consenso de que o país implementou total ou substancialmente todas as ACR em seu Roteiro de ACR, o Grupo Conjunto, juntamente com o país avaliado, desenvolverá um Roteiro de ACR revisado com cronogramas para implementar cada ACR. O roteiro de ACR revisado incluirá qualquer ACR ou questões de conformidade técnica estratégica que permaneçam após o período de observação. Ao revisar um roteiro de ACR, o Grupo Conjunto pode propor adicionar AR ou alterar ou excluir ACR existentes, levando em consideração as informações fornecidas no RPPO, bem como quaisquer alterações no risco e contexto.

19. O GAFI solicitará ao país avaliado o compromisso político de alto nível com o roteiro revisado da ACR. Em seguida, o roteiro de ACR revisado será discutido no ICRG e recomendado para adoção pela Plenária.

Seguimento e análise contínuos do ICRG para progresso suficiente

20. Espera-se que um país sob revisão ativa pelo ICRG implemente total ou substancialmente as ações incluídas no roteiro de RTA revisado e faça progressos suficientes dentro dos prazos acordados. Tais ações podem incluir promulgar ou alterar leis, promulgar novos regulamentos de acordo com as Normas do GAFI e quaisquer outras medidas incluídas no roteiro de RTA revisado. Além disso, espera-se que o país mantenha total cooperação com o GAFI/ORTG e o processo ICRG.

21. Se nenhum cronograma no roteiro de ACR revisado expirar durante os dois primeiros ciclos da Plenária, os países informarão sobre o progresso a cada segunda Plenária, após a adoção do roteiro de ACR revisado. Os países podem solicitar relatórios mais frequentes sobre ACR que permanecem não implementados ou parcialmente implementados quando fizeram progressos significativos em relação a tais ACR. Os países serão obrigados a relatar em cada rodada se a maioria das ACR no Roteiro de ACR revisado não for implementada dentro do prazo acordado. Se o relatório acelerado for acionado, o Presidente do GAFI comunicará os novos requisitos de relatório ao país avaliado.

22. Cada Grupo Conjunto analisará o progresso dos países monitorados em relação aos roteiros de ACR revisados. Os Copresidentes de cada Grupo Conjunto reportarão as conclusões de cada Grupo Conjunto ao ICRG. Informações suficientes serão fornecidas às delegações no relatório dos Copresidentes do Grupo Conjunto e nos respetivos relatórios de cada país, para permitir que o ICRG aprove as referidas recomendações e proponha decisões para aprovação pela Plenária, se necessário.

23. O ICRG analisará o progresso geral de um país em relação ao seu roteiro de ACR revisado aproximadamente um ano após o país ter fornecido seu compromisso político de alto nível. Nessa data, ou em qualquer momento posterior, o ICRG pode concluir que um país sob revisão ativa pelo ICRG não fez progressos suficientes se qualquer um dos seguintes critérios for atendido:

(a) a maioria das ACR não foi total ou substancialmente implementada dentro dos prazos acordados; ou

(b) o país não fornece cooperação adequada ao processo ICRG ou outras indicações mostram que o compromisso político de alto nível não existe mais.

Declarações públicas

24. Uma vez que um país tenha aceitado um roteiro de ACR revisado com o ICRG e esse roteiro seja adotado pela Plenária do GAFI, o país será identificado publicamente como estando sob revisão pelo GAFI. A declaração pública mencionará o compromisso político de alto nível do país em abordar suas deficiências de LBC/CFT.

25. Se um país não oferecer um compromisso político de alto nível com o seu roteiro de ACR revisado, ou se um país não tiver feito progressos suficientes em seu roteiro de ACR revisado, o GAFI emitirá uma declaração pública separada, pedindo aos membros da Rede Global que considerem os riscos decorrentes de lacunas associadas a esse país. A fim de alinhar essas declarações públicas com a Recomendação 19 sobre países de maior risco, o GAFI deve incluir a seguinte frase na declaração: “O GAFI pede aos seus membros que aconselhem as suas instituições financeiras a aplicar medidas de diligência reforçada proporcionais aos riscos decorrentes das deficiências associadas a cada país, conforme descrito abaixo.” Tal declaração deixará claro que este não é um pedido de contramedidas mencionado na segunda parte da Recomendação 19. Como todas as declarações públicas, a adoção da declaração pública exigiria o consenso da Plenária.

26. Se, após uma declaração pública referida no parágrafo 24, um país ainda não oferecer um compromisso político de alto nível com um roteiro de ACR revisado ou não concluir seu roteiro de ACR revisado, o GAFI poderá emitir uma declaração pública pedindo à Rede Global que aplique contramedidas. A Nota Interpretativa da Recomendação 19 fornece uma lista mais longa de exemplos de contramedidas que podem ser tomadas pelos países. A Plenária deve considerar esses exemplos ao considerar o pedido de contramedidas.

27. As listas públicas de países sujeitos a uma declaração pública serão atualizadas em cada Plenária do GAFI, conforme necessário.

Visita no local de ICRG e exclusão

28. O ICRG determinaria de fato que o processo de implementação das reformas e ACR necessárias está totalmente em vigor, é apoiado e que o país tem um compromisso político de alto nível para continuar implementando e melhorando suas estruturas de LBC/CFT/FP. Quando o ICRG determinar que um país concluiu seu roteiro de ACR revisado, o ICRG recomendará uma visita ao local para avaliar isso.

29. Cada visita ao local do ICRG deve ocorrer presencialmente e ser conduzida por uma equipe de pelo menos cinco participantes do GC do ICRG. A equipe de visita in loco é liderada por um ou ambos os Copresidentes do Grupo Conjunto com a participação dos Secretariados do GAFI e GIABA e pelo menos três membros do Grupo Conjunto. Outros membros do GC podem participar voluntariamente, mas cada membro da equipe deve ter participado do diálogo regular e ativo com o país avaliado durante todo o processo do ICRG e ter conhecimento técnico do roteiro e progresso da ACR revisada do país. Cada membro da equipe no local liderará pelo menos parte das discussões.

30. Normalmente, uma visita no local do ICRG dura dois dias, mas isso pode variar ligeiramente dependendo dos detalhes do roteiro revisado do ACR. Durante a visita, a equipe de visita in loco do ICRG realiza uma série de reuniões presenciais com várias partes interessadas, para confirmar que as reformas e ações estão em vigor e que há um compromisso político de alto nível para manter essas medidas e continuar a implementá-las e melhorar as estruturas de LBC/CFT/FP, em cooperação com o órgão de avaliação do país, em benefício do próprio país e da Rede Global. Essas partes interessadas incluirão autoridades competentes relevantes, representantes do setor privado e um Ministro ou outra autoridade governamental de alto nível equivalente, responsável pela coordenação nacional das questões de LBC/CFT/FP. O programa da visita no local também deve incluir uma visita às instalações da CENTIF, se aplicável.

31. Após a visita ao local do ICRG, a equipa de visita no local produzirá um relatório sobre as suas conclusões. Na próxima reunião pós visita ao local do ICRG, o ICRG decidirá, com base nas conclusões do relatório de visita ao local, se o país está pronto para sair do processo do ICRG. Se a decisão for positiva, o GAFI fará uma declaração pública indicando que o país em questão fez progressos significativos e não está mais sujeito ao processo formal do ICRG.

32. Para evitar a duplicação de esforços e possíveis inconsistências, o ICRG do GAFI tem jurisdição exclusiva sobre todas as questões do roteiro de ACR de um país[83], incluindo todas as questões de conformidade técnica (CT) listadas no roteiro de ACR, para qualquer país sob revisão ativa pelo ICRG. Uma vez que um país sai do ICRG (seja no final de um relatório de período pós-observação ou no final de seu roteiro de ACR), esse país deve buscar um RNCT de seu órgão de avaliação para todas as questões de CT listadas no roteiro de ACR.

33. Durante o terceiro ano após a adoção do seu RAM, se um país continuar a ser objeto de revisão ativa pelo ICRG, esse país pode solicitar um RNCT ao GIABA para qualquer Recomendação não incluída no roteiro das ACR classificadas NC/PC nas quais o país tenha feito alterações no quadro jurídico, regulamentar ou operacional desde a adoção do RAM, e as Recomendações para as quais tenha havido uma alteração nas Normas do GAFI relativamente às quais o país não tenha sido avaliado anteriormente. Para solicitar um RNCT para qualquer Recomendação classificada NC/PC incluída no roteiro de ACR do país:

(a) O ICRG do GAFI deve ter determinado que a ACR relativa a essa lacuna técnica foi total ou substancialmente implementada; e

(b) Ao preparar a análise da conformidade técnica para a RNCT, os peritos avaliadores devem, na medida do possível, basear-se no trabalho já realizado pelo ICRG, tal como exposto nos relatórios de progresso do ICRG e adotados pela Plenária do GAFI[84].

[83] As referências ao Roteiro de ACR incluem referências a qualquer Roteiro de ACR revisado.
[84] O processo ICRG avalia os progressos de um país em relação às ACR, o que é um processo diferente da avaliação do quadro jurídico, regulamentar ou operacional de um país diretamente em relação aos critérios estabelecidos na Metodologia GAFI. Se os peritos em seguimento chegarem a uma conclusão diferente da apresentada no relatório do ICRG (nos casos em que as normas ou o quadro não sofreram alterações), devem explicar as razões da sua conclusão.

ANEXO 7: PRAZOS ILUSTRATIVOS DO ICRG

